



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Guajeru-Ba, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, representada pela Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, e em conformidade com a com fulcro no caput do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011, de 15 de Fevereiro de 2024, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, torna público que **receberá entre os dias 23/05/205 a 31/12/2025**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru-Ba, os envelopes dos profissionais e empresas interessadas em se **CRENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de **Credenciamento nº 003/2025**, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para eventual Prestação de Serviços Médicos (exames, procedimentos, consultas, acompanhamento e/ou diagnósticos relacionados a Angiologia, Ultrassonografia, Clínica Autorizada, Gastroenterologia*, conforme tabela abaixo, obedecendo as condições constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo VI):

TABELA 01: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM ANGIOLOGIA A SER REALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE GUAJERU				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOPPLER COLORIDO VENOSO (POR MEMBRO)	100	R\$230,00	R\$23.000,00
2	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (POR MEMBRO)	100	R\$230,00	R\$23.000,00
3	DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	50	R230,00	R\$11.500,00
4	DOPPLER DA TIREÓIDE	50	R\$190,00	R\$9.500,00
TOTAL ESTIMADO		200		R\$67.000,00
TABELA 02: PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRÁFICOS A SER REALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE GUAJERU				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES	700	R\$ 100,00	R\$70.000,00
2.	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	100	R\$ 170,00	R\$17.000,00
TOTAL ESTIMADO		800		R\$87.000,00
TABELA 03: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
		ANUAL	UNITÁRIO (R\$)	
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR SEM CONTRASTE	300	R\$ 400,00	R\$120.000,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM CONTRASTE	150	R\$ 500,00	R\$75.000,00
TOTAL ESTIMADO		450		R\$195.000,00
TABELA 04: PROCEDIMENTOS/EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADOS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ÍTEM	PROCEDIMENTO	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	200	R\$350,00	R\$70.000,00
2	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	100	R\$400,00	R\$40.000,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

TOTAL ESTIMADO	300	R\$110.000,00
----------------	-----	---------------

TABELA 05: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM GASTROENTEROLOGIA PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE GUAJERU

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUAN ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA	350	R\$250,00	R\$87.000,00
2	COLONOSCOPIA	200	R\$800,00	R\$160.000,00
TOTAL ESTIMADO		550		R\$247.000,00

TABELA 06: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS A SEREM REALIZADAS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

	CONSULTAS	QUAN ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONSULTA EM ANETESISTA	100	R\$150,00	R\$15.000,00
	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	150	R\$150,00	R\$22.500,00
	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	100	R\$150,00	R\$15.000,00
	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	300	R\$150,00	R\$45.000,00
	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	100	R\$240,00	R\$24.000,00
	CONSULTA EM MASTOLOGIA	20	R\$150,00	R\$3.000,00
	CONSULTA EM MEDICINA COLOPROCTOLOGISTA	150	R\$220,00	R\$33.000,00
	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	20	R\$150,00	R\$3.000,00
	CONSULTA EM MEDICINA INFECTOLOGISTA	20	R\$230,00	R\$4.600,00
	CONSULTA EM MEDICINA NEUROPEDIATRA	200	R\$220,00	R\$44.000,00
	CONSULTA EM MEDICINA OTORRINOLARINGOLOGISTA	300	R\$150,00	R\$45.000,00
	CONSULTA EM MEDICINA PNEUMOLOGISTA	250	R\$200,00	R\$50.000,00
	CONSULTA EM NEFROLOGIA	50	R\$200,00	R\$10.000,00
	CONSULTA EM NEUROLOGISTA	300	R\$150,00	R\$45.000,00
	CONSULTA EM OFTAMOLOGIA	50	R\$150,00	R\$7.500,00
	CONSULTA EM PEDIATRIA	350	R\$150,00	R\$52.500,00
	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	50	R\$150,00	R\$7.500,00
	CONSULTA EM GINECOLOGIA	350	R\$150,00	R\$52.500,00
	CONSULTA EM OBSTETRÍCIA	100	R\$150,00	R\$15.000,00
	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	100	R\$150,00	R\$15.000,00
	TOTAL ESTIMADO	3.060		R\$509.100,00

TABELA 07: PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACUIDADE VISUAL	100	R\$120,00	R\$12.000,00
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
3	C.D.P.O – CURVA TENSIONAL DIÁRIA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
4	GONIOSCOPIA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
5	MAPEAMENTO DE RETINA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
6	MICROSSOPIA ESPECULAR	100	R\$130,00	R\$13.000,00
7	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
9	TOPOGRAFIA – CERATOSCOPIA OCULAR	100	R\$130,00	R\$13.000,00
13	CONSULTA ESPECIALIZADA – RETINÓLOGO	100	R\$130,00	R\$13.000,00
TOTAL ESTIMADO		900		R\$116.000,00

TABELA 08: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO E/OU CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

		ANUAL	UNITÁRIO	
1	ESPIROMETRIA	20	R\$150,00	R\$3.000,00
2	ECOCARDIOGRAMA	100	R\$250,00	25.000,00
TOTAL ESTIMADO			120	R\$28.000,00

TABELA 09: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
		ANUAL	UNITÁRIO	
1	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMÁRIA	10	R\$300,00	R\$3.000,00
2	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	10	R\$200,00	R\$2.000,00
3	NÓDULO EXTRA	10	R\$50,00	R\$500,00
TOTAL ESTIMADO			30	R\$5.500,00

TABELA 10: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS

2TEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
		ANUAL	UNITÁRIO	
1	RAIO X COM LAUDO	200	R\$80,00	R\$16.000,00
TOTAL ESTIMADO			200	R\$16.000,00

TABELA 11: SERVIÇOS MDCOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDA DE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDA DE	NÍVEL DE ESCOLARIA DE	VALOR UNITÁRIO MÊS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE O HABILITE A AVALIAR, TRATAR E DIAGNOSTICAR DISFUNÇÕES OU LESÕES DO SISTEMA MUSCO ESQUELÉTICO, A EXEMPLO DE OSSOS, ARTICULAÇÕES, TENDÕES, LIGAMENTOS, MÚSCULOS E NERVOS. PODERÁ TAMBÉM REALIZAR PROCEDIMENTOS E INTERVENÇÕES COMO REDUÇÃO INCRUENTA, IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, DENTRE OUTROS. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 50 CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS MÊS.	1	PROFISSIONAL/ MÊS	MÉDICO ESPECIALIST A EM ORTOPEDIA + REGISTRO NO CRM	R\$5.200,00
TOTAL ESTIMADO		12			R\$62.400,00

TABELA 12: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM UROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO E/OU EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDA DE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDA DE	NÍVEL DE ESCOLARIA DE	VALOR UNITÁRIO MÊS
------	---------------------------------	-----------------------------------	----------	-----------------------	--------------------



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE O HABILITE A TRATAR E DIAGNOSTICAR AS DOENÇAS DO TRATO URINÁRIO TANTO EM HOMENS, QUANTO EM MULHERES, ATUANDO SOBRE INJÚRIAS QUE ACOMETEM ÓRGÃOS COMO BEXIGA, RINS, URETRA E URETERES. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 30 CONSULTAS/MÊS, INCLUINDO O EXAME DE TOQUE RETAL MASCULINO.	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA + REGISTRO NO CRM	R\$ 7.200,00
TOTAL ESTIMADO		12			R\$ 86.400,00

TABELA 13: SERVIÇO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL – SESB

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
1	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA PARA ATUAR NO SESB – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: I - REALIZAR ATIVIDADES INERENTES A PROFISSÃO; II - DIAGNÓSTICO BUCAL, COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO E DETECÇÃO DO CÂNCER DE BOCA; III - PERIODONTIA ESPECIALIZADA; IV - CIRURGIA ORAL MENOR DOS TECIDOS MOLES E DUROS; V - ENDODONTIA; VI - ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. O TRATAMENTO OFERECIDO É UMA CONTINUIDADE DO TRABALHO REALIZADO PELA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 30 HORAS MENSAIS.	1	PROFISSIONAL/MÊS	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO	R\$3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			12		R\$38.400,00

TABELA 14: SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: I - AVALIAR O ESTADO FUNCIONAL DO CLIENTE, A PARTIR DA IDENTIDADE FUNCIONAL, COM ÊNFASE NAS PATOLOGIAS E ALTERAÇÕES RELACIONADAS À FALA E AUDIÇÃO; II - PLANEJAR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR, PRESCREVER E AVALIAR OS PROJETOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS NOS CLIENTES; III - SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES PARA ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO CLIENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO; IV –	1	PROFISSIONAL/MÊS	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	R\$ 3.500,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS À REABILITAÇÃO, O QUE INCLUI OS TESTES COMO AUDIOMETRIA, AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO E AVALIAÇÃO DA FALA E LINGUAGEM. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 20 HORAS SEMANAIS				
VALOR TOTAL ESTIMADO			12	R\$42.000,00

TABELA 15: SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS DE PSICÓLOGO. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA ATUARÁ NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) COM AS SEGUINTE RESPONSABILIDADES: I - REALIZAR AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, UTILIZANDO INSTRUMENTOS ADEQUADOS PARA IDENTIFICAR AS NECESSIDADES EMOCIONAIS E COMPORTAMENTAIS DOS PACIENTES. II - DESENVOLVER E IMPLEMENTAR INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS, INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL, EM GRUPO E ORIENTAÇÕES FAMILIARES, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E A REABILITAÇÃO PSICOLÓGICA. III - COLABORAR COM EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS PARA INTEGRAR ABORDAGENS E ASSEGURAR UM ATENDIMENTO ABRANGENTE E DE QUALIDADE, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE DE CADA PACIENTE. IV - OFERECER SUPORTE PSICOLÓGICO A PACIENTES COM CONDIÇÕES CRÔNICAS, CONTRIBUINDO PARA A GESTÃO DO ESTRESSE, ANSIEDADE E OUTRAS QUESTÕES EMOCIONAIS QUE PODEM IMPACTAR NA RECUPERAÇÃO. V - PROMOVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, ABORDANDO TEMAS COMO PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, MANEJO DO ESTRESSE E PROMOÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL, DIRIGIDAS A PACIENTES E FAMILIARES. VI - MANTER REGISTROS PRECISOS DAS INTERVENÇÕES E PROGRESSOS DOS PACIENTES, RESPEITANDO A ÉTICA E AS NORMATIVAS DA PROFISSÃO. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL HABILITADO DEVERÁ DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA GESTÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS E FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA.	2	PROFISSIONAIS/ MÊS	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO CRP-BA	R\$3.200,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			2	R\$ 76.800,00

TABELA 16: SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO (AMBULATÓRIO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) NO CENTRO DE SAÚDE MONSENHOR VALDEMAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
---------------------------------	------------	---------	-------	-------------



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

	DE MÁXIMA ESTIMADA /MÊS	DE	MENSAL	
PLANTÃO MÉDICO -URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ATUAR EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ACOMPANHAR PACIENTES ENFERMOS, QUE ESTÃO SOB RISCO IMINENTE DE MORTE E QUE DEMANDAM ATENDIMENTO IMEDIATO E FREQUENTEMENTE SEREM SUBMETIDOS À PROCEDIMENTOS COMPLEXOS; RECONHECER OS ASPECTOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS EM RELAÇÃO AOS PRINCIPAIS TEMAS DA MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO.	31	PLANTÃO 24 HORAS R\$ 1.900,0 0	R\$ 58.900,00	R\$ 706.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 706.800,00
TABELA 17: SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA - MEDICINA COMUNITÁRIA EM UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE NA SEDE E/OU ZONA RURAL				
PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE DE MÁXIMA ESTIMADA /MÊS	UNIDADE DE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - MEDICINA COMUNITÁRIA EM UNIDADES DE SAÚDE NA SEDE E/OU ZONA RURAL. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REALIZAR ATENÇÃO A SAÚDE AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES EM GRUPO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC.); REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; ENCAMINHAR, QUANDO NECESSÁRIO, USUÁRIOS A OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, RESPEITANDO FLUXOS LOCAIS, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DO PLANO TERAPÊUTICO DO USUÁRIO; INDICAR, DE FORMA COMPARTILHADA COM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO; CONTRIBUIR, REALIZAR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE; E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA USB. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.	2	PROFISSIONAL/MÊS R\$ 13.500,00 CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA	R\$27.000,00	R\$ 324.000,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 40 HORAS SEMANAIS.				
VALOR TOTAL ESTIMADO 2				R\$ 706.800,00

TABELA 18: SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA</p> <p>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: DIAGNOSTICAR, ORIENTAR E PROMOVER A EXECUÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS PREVENTIVOS EM REGIME AMBULATORIAL, DIRIGIDOS A PACIENTES PSIQUIÁTRICOS/NEUROPSIQUIÁTRICOS E A SEUS FAMILIARES, ATRAVÉS DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE EXAME E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO, VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES DE ESCUTA E INCLUSÃO SOCIAL; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, GRUPAL, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, SESSÕES CLÍNICAS; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; PARTICIPAR DE PERÍCIAS, SINDICÂNCIAS MÉDICAS; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE MENTAL; DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E HABILITAÇÃO SOCIAL DE MODO INTERDISCIPLINAR; PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL; PARTICIPAR EM REUNIÕES DE EQUIPE; PROPORCIONAR UM TRATAMENTO QUE PRESERVE E FORTALEÇA OS LAÇOS FAMILIARES; REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI); REALIZAR O ACOLHIMENTO DOS PACIENTES; SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADOTAR UMA POSTURA ÉTICA FRENTE À EQUIPE E AOS PACIENTES, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS.</p> <p>REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 8 HORAS SEMANAIS.</p>	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$72.000,00

TABELA 19: EXAMES LABORATORIAIS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME CÓDIGO, VALORES E ATRIBUTOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP, 2019.

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
		UNITÁRIO		
1	020201007-4 - Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 10,00	240	R\$ 2.400,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2	020201012-0 - Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85	50	R\$ 92,5
3	020201016-3 - Dosagem de alfa-1-glicoproteína acida	R\$ 3,68	20	R\$ 73,6
4	020201018-0 - Dosagem de amilase	R\$ 2,25	60	R\$ 135,00
5	020201020-1 - Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01	300	R\$ 600,00
6	020201021-0 - Dosagem de cálcio	R\$ 1,85	240	R\$ 444,00
7	020201022-8 - Dosagem de cálcio ionizável	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
8	020201026-0 - Dosagem de cloreto	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
9	020201027-9 - Dosagem de colesterol – HDL	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
10	020201028-7 - Dosagem de colesterol – LDL	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
11	020201029-5 - Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85	720	R\$ 1.332,00
12	020201031-7 - Dosagem de creatinina	R\$ 1,85	720	R\$ 1.332,00
13	020201032-5 - Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68	120	R\$ 441,60
14	020201033-3 - Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12	120	R\$ 494,40
15	020201038-4 - Dosagem de eritrina	R\$ 15,59	5	R\$ 77,95
16	020201039-2 - Dosagem de ferro sérico	R\$ 3,51	300	R\$ 1.053,00
17	020201040-6 - Dosagem de folato	R\$ 15,65	180	R\$ 2.817,00
18	020201041-4 - Dosagem de fosfatase acida total	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
19	020201042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01	420	R\$ 844,20
20	020201043-0 - Dosagem de fosforo	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
21	020201046-5 - Dosagem de gama-glutamyl-transferase (Gama GT)	R\$ 3,51	420	R\$ 1.474,20
22	020201047-3 - Dosagem de glicose	R\$ 1,85	720	R\$ 1.332,00
23	020201050-3 - Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86	720	R\$ 5.659,20
24	020201056-2 - Dosagem de magnésio	R\$ 2,01	420	R\$ 844,20
25	020201057-0 - Dosagem de muco-proteínas	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
26	020201060-0 - Dosagem de potássio	R\$ 1,85	420	R\$ 777,00
27	020201061-9 - Dosagem de proteínas totais	R\$ 1,40	420	R\$ 588,00
28	020201062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85	420	R\$ 777,00
29	020201063-5 - Dosagem de sódio	R\$ 1,85	420	R\$ 777,00
30	020201064-3 - Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO)	R\$ 2,01	720	R\$ 1.447,20
31	020201065-1 - Dosagem de transaminase glutamico-pirúvica (TGP)	R\$ 2,01	720	R\$ 1.447,20
32	020201067-8 - Dosagem de triglicérides	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
33	020201069-4 - Dosagem de ureia	R\$ 1,85	720	R\$ 1.332,00
34	020201070-8 - Dosagem de vitamina b12	R\$ 15,24	180	R\$ 2.743,2
35	020202002-9 - Contagem de plaquetas	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
36	020202003-7 - Contagem de reticulócitos	R\$ 2,73	20	R\$ 54,6
37	020202007-0 - Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
38	020202009-6 - Determinação de tempo de sangramento-Duke	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
39	020202013-4 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP)	R\$ 5,77	120	R\$ 692,40
40	020202014-2 - Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
41	020202015-0 - Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73	420	R\$ 1.146,60
42	020202030-4 - Dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00
43	020202035-5 - Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41	96	R\$ 519,36
44	020202036-3 - Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito).	R\$ 2,73	50	R\$ 136,5
45	020202037-1 – Hematócrito	R\$ 1,53	50	R\$ 76,50
46	020202038-0 - Hemograma completo	R\$ 4,11	720	R\$ 2.959,20
47	020202039-8 – Leucograma	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
48	020202041-0 - Pesquisa de células LE	R\$ 4,11	5	R\$ 20,55
49	020202049-5 - Prova de retração do coagulo	R\$ 2,73	5	R\$ 13,65
50	020202050-9 - Prova do laço	R\$ 2,73	60	R\$ 163,80
51	020202054-1 - Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$ 2,73	5	R\$ 13,65
52	020203007-5 - Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83	60	R\$ 169,80
53	020203010-5 - Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

54	020203011-3 - Dosagem de beta-2-microglobulina	R\$ 13,55	5	R\$ 67,75
55	020203012-1 - Dosagem de complemento c3	R\$ 17,16	5	R\$ 85,8
56	020203013-0 - Dosagem de complemento c4	R\$ 17,16	5	R\$ 85,8
57	020203015-6 - Dosagem de imunoglobulina a (IGA)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,6
58	020203016-4 - Dosagem de imunoglobulina e (IGE)	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
59	020203018-0 - Dosagem de imunoglobulina m (IGM)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
60	020203020-2 - Dosagem de proteína c reativa	R\$ 2,83	108	R\$ 305,64
61	020203025-3 - Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
62	020203026-1 - Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R\$ 10,00	10	R\$ 10,00
63	020203027-0 - Pesquisa de anticorpos Anti – DNA	R\$ 8,67	10	R\$ 86,70
64	020203029-6 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (Western Blot)	R\$ 85,00	5	R\$ 425,00
65	020203030-0 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	121	R\$ 1.210,00
66	020203031-8 - Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	R\$ 18,55	105	R\$ 1.947,75
67	020203033-4 - Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74	5	R\$ 28,70
68	020203035-0 - Pesquisa de anticorpos anti-SS-A (RO)	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75
69	020203036-9 - Pesquisa de anticorpos anti-SS-B (LA)	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75
70	020203047-4 - Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	R\$ 2,83	120	R\$ 339,60
71	020203055-5 - Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80
72	020203059-8 - Pesquisa de anticorpos antinucleo	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80
73	020203063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75
74	020203064-4 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
75	020203065-2 - Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78	5	R\$ 38,90
76	020203067-9 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (ANTI-HC)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
77	020203068-7 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite D (ANT--HD)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
78	020203074-1 - Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
79	020203076-8 - Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$ 16,97	110	R\$ 1.866,70
80	020203077-6 - Pesquisa de anticorpos IGG anti trypanosomacruzi	R\$ 9,25	5	R\$ 46,25
81	020203078-4 - Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antígeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25
82	020203079-2 - Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	R\$ 30,00	5	R\$ 240,00
83	020203080-6 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite a (hav IGG)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
84	020203081-4 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
85	020203083-0 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80
86	020203085-7 - Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	R\$ 11,61	100	R\$ 1.161,00
87	020203087-3 - Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$ 18,55	110	R\$ 2.040,50
88	020203088-1 - Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi	R\$ 9,25	5	R\$ 46,25
89	020203089-0 - Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75
90	020203090-3 - Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00
91	020203091-1 - Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite a (HAV-IGG)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
92	020203092-0 - Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80
93	020203096-2 - Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R\$ 13,35	03	R\$ 40,05
94	020203097-0 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da	R\$ 18,55	118	R\$ 2.188,90



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

	hepatite b (h			
95	020203098-9 - Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBE AG)	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75
96	020203101-2 - Pesquisa de fator reumatoide (Waler-Rose)	R\$ 4,10	120	R\$ 1.440,00
97	020203104-7 - Pesquisa de trypanosomacruzi (por imunofluorescencia)	R\$ 10,00	05	R\$ 50,00
98	020203110-1 - Reacao de montenegro id	R\$ 2,83	05	R\$ 14,15
99	020203111-0 - Teste não treponemico para detecção de sífilis	R\$ 2,83	141	R\$ 399,03
100	020203117-9 - Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83	10	R\$ 28,3
101	020204008-9 - Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65	10	R\$ 15,5
102	020204012-7 - Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65	180	R\$ 297,00
103	020205001-7 - Analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urin	R\$ 3,70	300	R\$ 1.110,00
104	020205011-4 - Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
105	020206016-0 - Dosagem de estradiol	R\$ 10,15	40	R\$ 406,00
106	020206017-9 - Dosagem de estriol	R\$ 11,55	05	R\$ 57,75
107	020206018-7 - Dosagem de estrona	R\$ 11,12	05	R\$ 55,60
108	020206021-7 - Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	R\$ 7,85	96	R\$ 753,60
109	020206022-5 - Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	R\$ 10,21	05	R\$ 51,05
110	020206023-3 - Dosagem de hormoniolficulo-estimulante (fsh)	R\$ 7,89	45	R\$ 355,05
111	020206024-1 - Dosagem de hormonio luteinizante (lh)	R\$ 8,97	34	R\$ 304,98
112	020206025-0 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96	250	R\$ 2.240,00
113	020206029-2 - Dosagem de progesterona	R\$ 10,22	21	R\$ 214,62
114	020206030-6 - Dosagem de prolactina	R\$ 10,15	15	R\$ 152,25
115	020206034-9 - Dosagem de testosterona	R\$ 10,43	30	R\$ 312,90
116	020206035-7 - Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11	30	R\$ 393,30
117	020206037-3 - Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76	250	R\$ 2.190,00
118	020206038-1 - Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$ 11,60	12	R\$ 139,20
119	020206039-0 - Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	20	R\$ 174,20
120	020208001-3 – Antibiograma	R\$ 4,98	05	R\$ 24,90
121	020208004-8 - Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculose (diagnostica)	R\$ 4,20	05	R\$ 21,00
122	020208005-6 - Baciloscopia direta p/ BAAR (Hansenfase)	R\$ 4,20	05	R\$ 21,00
123	020208006-4 - Baciloscopia direta p/ bar tubérculos (Controle)	R\$ 4,20	05	R\$ 21,00
124	020208008-0 - Cultura de bactérias p/ identificação	R\$ 5,62	10	R\$ 56,20
125	020208011-0 - Cultura para BAAR	R\$ 5,63	05	R\$ 28,15
126	020208015-3 – Hemocultura	R\$ 11,49	05	R\$ 57,45
127	020208019-6 - Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo a	R\$ 4,33	05	R\$ 21,65
128	020209015-9 - Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	R\$ 5,23	05	R\$ 26,15
129	020212002-3 - Determinação direta e reversa de grupo abo	R\$ 1,37	240	R\$ 328,80
130	020212008-2 - Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	R\$ 1,37	240	R\$ 328,80
131	020212009-0 - Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	R\$ 2,73	240	R\$ 655,20
132	020203073-3 – Pesquisa de Anticorpos Heterofilos contra o vírus Epstein-Barr	R\$ 2,83	05	R\$ 14,15
133	020203083-0 – Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus Epstein_Barr	R\$ 17,16	05	R\$ 85,80
134	020203094- 6 – Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus Epstein_Barr	R\$ 17,16	05	R\$ 85,80
135	020206014-4 - Dosagem De Dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25	80	R\$ 900,00
136	020206027-6 - Dosagem De Paratormonio	R\$ 43,13	0	R\$ 0,00
137	020201076-7 - Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24	300	R\$ 4.572,00
138	020203034-2 - Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16	05	R\$ 85,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

139	020208008-0 - Cultura De Bactérias P/ Identificação	R\$ 5,62	300	R\$ 1.686,00
140	02.02.08.012-9 - Cultura Para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25	05	R\$ 51,25
141	02.02.04.014-3 - Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 1,65	96	R\$ 158,40
142	02.02.03.009-1 - Dosagem De Alfa-Fetoproteína	R\$ 15,06	05	R\$ 75,30
143	02.02.06.011-0 - Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53	05	R\$ 57,65
144	02.02.07.035-2 - Dosagem De Zinco	R\$ 15,65	96	R\$ 1.502,40
145	02.02.06.034-9 - Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43	30	R\$ 393,30
146	02.02.06.035-7 - Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 13,11	30	R\$ 393,30
147	02.02.01.072-4 - Eletroforese De Proteínas	R\$ 4,42	05	R\$ 22,10
148	2.02.01.055-4 - Dosagem De Lipase	R\$ 2,25	60	R\$ 135,00
149	02.02.03.121-7 - Dosagem Do Antígeno Ca 125	R\$ 13,35	05	R\$ 66,75
150	02.02.06.026-8 - Dosagem De Insulina	R\$ 10,17	05	R\$ 50,85
TOTAL			19.812	R\$ 91.135,38

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, no setor de Licitações de Contratos.

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados **a partir do dia 23/05/2025 a 31/12/2025**, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital

4.2 - É vedada a participação de:

4.2.1 - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Guajeru-Ba;

4.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

4.2.3 - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

4.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de credenciar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Guajeru-Ba;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

4.2.5 - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.3 - Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

4.4 - A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

4.5 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito ao agente de contratação, que se reunirá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento da documentação para o credenciamento.

4.6 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

Observação 3: Os itens abaixo será específico para contratação de médicos

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

5.2.2 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

5.2.7 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.8 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.9 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo **Anexo II - A**.

6.2.13 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.2.14 - Documentação constante do dos itens 6.3.3, 6.3.9, 6.3.10, 6.3.12, 6.3.13 deste Edital de todos os profissionais que vão prestar os serviços;

6.2.15 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

6.2.16 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6.2.16.1 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

6.2.17 - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.3.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.8 - Comprovante de residência;

6.3.9 - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

6.3.10 - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

6.3.11 - Declaração de Não Acumulação de Cargos;

6.3.12 - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe;

6.3.13 - Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;

6.3.14 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6.3.14.1 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.5.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:

6.5.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.5.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.5.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1.6 - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

6.7 - No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, as mesmas serão submetidos à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;

6.7.1 - Prova de Títulos – limite máximo 10 Pontos – Conforme Quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiencia comprovada de no mínimo 6(seis) meses, ligada diretamente a área e cargo pretendido	2,00	01	2,00
Curso na área de saúde, com Tema Específico	1,50 pontos	03	4,50



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

da área e cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas;			
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária superior a 08 horas;	1,00 ponto	03	3,00
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária inferior a 08 horas;	0,50 pontos	1	0,50
TOTAL			10 Pontos

6.7.1.1 - A prova da experiência profissional será feita em fotocópia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação.;

6.7.1.2 - Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras;

6.7.1.3 - A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação;

6.7.1.4 - Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos;

6.7.1.5 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

6.7.1.6 - Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação;

6.7.1.7 - Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes;

6.7.1.8 - Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital;

6.7.1.9 - Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.

6.7.2 - Critérios de Desempate: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.1.1 - A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois dias) e no máximo de até 08 (dias) úteis após a data de início da entrega dos documentos, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente;

7.1.2 - Havendo necessidades excepcionais de Calamidade Pública na área de Saúde no âmbito do Município de Guajeru-Ba, fica excepcionado os prazos contidos no Item 7.1.1, podendo, no caso dos profissionais contratados para esta finalidade, a entrega dos documentos ocorrer a partir em 48 horas após a (re)publicação deste edital;

7.1.3 - Caso seja identificado a necessidade emergencial da utilização dos serviços relacionados ao enfrentamento da Pandemia, fica autorizada a imediata contratação dos prestadores, com a apresentação da Documentação até 48 horas úteis após o início da prestação do referido serviço.

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Contratação da Prefeitura poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

7.5 - Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Secretaria de Saúde, excepcionalmente, poderá firmar Termo de Ajuste Emergencial com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, até o 10º (décimo) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme Lei Federal 14,133/21.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- d) Diário Oficial do Município;
- e) Página da Internet (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) **da Fundação Getúlio Vargas**, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:

12.1 - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III. multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV. suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V. rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal; VII. declaração de inidoneidade.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.3 - O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12.4 - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 12.1.

12.5 - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6 - O processo de responsabilização obedecerá ao rito previsto na Lei n.º 14.133/2021.

12.7 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12.8 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má -fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.9 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.10 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação;

13.1.1 - São competentes para julgamento de recursos a Comissão de Contratação, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

14.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, telefone (77)3417-2252.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

14.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

14.5 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

14.6 - A Comissão de Licitação reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

14.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

15 - FAZEM PARTE DESTES EDITAIS:

15.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

15.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

15.6 - TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo VI.

Guajeru-Ba, 19 de Maio de 2025.

Jilvan Teixeira Ribeiro



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Prefeito

Érica Leal Cangussu
Gestor do FMS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO I - A (Pessoa Jurídica) MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) á Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 003/2025**, para *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para eventual Prestação de Serviços Médicos (exames, procedimentos, consultas, acompanhamento e/ou diagnósticos relacionados a Angiologia, Ultrassonografia, Clínica Autorizada, Gastroenterologia*, conforme especificado abaixo:

ITEM	PROCEDIMENT O / SERVIÇO	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT MÁXIMA/M ÊS	QUANT POR ANO	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR ANO(R\$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
VALOR TOTAL							

O Serviços listados na planilha acima serão prestados pelos seguintes profissionais:

Dr....., CREMEB xxxxxx/BA - Itens 01, 02 e 03.

Caso tenha na empresa mais de um profissional que irá prestar os serviços, especificar também quais os itens serão prestados por estes outros profissionais.

Dr....., CREMEB xxxxxx/BA - Itens 04, 05 e 06.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO I - B
(Pessoa Física)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 003/2025**, para *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para eventual Prestação de Serviços Médicos (exames, procedimentos, consultas, acompanhamento e/ou diagnósticos relacionados a Angiologia, Ultrassonografia, Clínica Autorizada, Gastroenterologia, conforme especificado abaixo:*

ITEM	PROCEDIMENT O / SERVIÇO	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT MÁXIMA/M ÊS	QUANT POR ANO	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR ANO(R\$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
VALOR TOTAL							

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Profissional Autônomo
(com carimbo)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO II - A (PESSOA JURÍDICA) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 003/2025** que a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

**ANEXO II - B
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 003/2025** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional Autônomo
CPF: _____

Endereço: _____
(com carimbo)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

A empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

**ANEXO IV - A
(PESSOA JURÍDICA)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

**ANEXO IV - B
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Guajeru-Ba E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, **O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº _____, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para eventual Prestação de Serviços Médicos (exames, procedimentos, consultas, acompanhamento e/ou diagnósticos relacionados a Angiologia, Ultrassonografia, Clínica Autorizada, Gastroenterologia*, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajeru-Ba, conforme tabela abaixo:

_____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Guajeru-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 003/2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 003/2025**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:
Programa/Atividade:
Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Guajeru-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) • Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 003/2025 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, _____ de _____ de _____.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Gestora do FMS
Contratante

.....
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas por chamamento público para eventual prestação de serviços na realização de exames, procedimentos, consultas, acompanhamento e/ou diagnósticos relacionados a angiologia, ultrassonografia, clínica autorizada, gastroenterologia, medicina especializada, oftalmologia, ortopedia, urologia, odontologia, fonoaudiologia, psicologia, clínica médica, medicina comunitária, psiquiatria, análises clínicas em laboratórios e outros serviços contidos neste instrumento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajeru/BA, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 1.2. Este processo de credenciamento é fundamentado na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, considerando a oscilação de prestadores de serviços, a demanda por múltiplos prestadores, e a ausência de profissionais.
- 1.3. Os serviços a serem credenciados incluem, mas não se limitam a atendimentos nas áreas de atenção primária e especializada, procedimentos diagnósticos, terapias, e outras ações que compõem a rede de saúde municipal, conforme detalhado nas tabelas anexas a este Termo.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será **até 31 de dezembro de 2025 (edital aberto)**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e a disponibilidade orçamentária do município. As prorrogações deverão ser formalmente justificadas e registradas, assegurando a transparência e a legalidade dos atos administrativos.
- 1.5. A seguir seguem tabelas com preços a serem praticados no credenciamento:

TABELA 01: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM ANGIOLOGIA A SER REALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE GUAJERU				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOPPLER COLORIDO VENOSO (POR MEMBRO)	100	R\$230,00	R\$23.000,00
2	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (POR MEMBRO)	100	R\$230,00	R\$23.000,00
3	DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	50	R230,00	R\$11.500,00
4	DOPPLER DA TIREÓIDE	50	R\$190,00	R\$9.500,00
TOTAL ESTIMADO		200		R\$67.000,00

TABELA 02: PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRÁFICOS A SER REALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE GUAJERU				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES	700	R\$ 100,00	R\$70.000,00
2.	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	100	R\$ 170,00	R\$17.000,00
TOTAL ESTIMADO		800		R\$87.000,00

TABELA 03: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
		ANUAL	UNITÁRIO (R\$)	
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR SEM CONTRASTE	300	R\$ 400,00	R\$120.000,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM CONTRASTE	150	R\$ 500,00	R\$75.000,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

TOTAL ESTIMADO		450	R\$195.000,00	
TABELA 04: PROCEDIMENTOS/EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADOS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ÍTEM	PROCEDIMENTO	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	200	R\$350,00	R\$70.000,00
2	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	100	R\$400,00	R\$40.000,00
TOTAL ESTIMADO		300	R\$110.000,00	
TABELA 05: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM GASTROENTEROLOGIA PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO SER REALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE GUAJERU				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUAN ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – EDA	350	R\$250,00	R\$87.000,00
2	COLONOSCOPIA	200	R\$800,00	R\$160.000,00
TOTAL ESTIMADO		550	R\$247.000,00	
TABELA 06: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS A SEREM REALIZADAS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
	CONSULTAS	QUAN ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONSULTA EM ANESTESISTA	100	R\$150,00	R\$15.000,00
	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	150	R\$150,00	R\$22.500,00
	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	100	R\$150,00	R\$15.000,00
	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	300	R\$150,00	R\$45.000,00
	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	100	R\$240,00	R\$24.000,00
	CONSULTA EM MASTOLOGIA	20	R\$150,00	R\$3.000,00
	CONSULTA EM MEDICINA COLOPROCTOLOGISTA	150	R\$220,00	R\$33.000,00
	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	20	R\$150,00	R\$3.000,00
	CONSULTA EM MEDICINA INFECTOLOGISTA	20	R\$230,00	R\$4.600,00
	CONSULTA EM MEDICINA NEUROPEDIATRA	200	R\$220,00	R\$44.000,00
	CONSULTA EM MEDICINA OTORRINOLARINGOLOGISTA	300	R\$150,00	R\$45.000,00
	CONSULTA EM MEDICINA PNEUMOLOGISTA	250	R\$200,00	R\$50.000,00
	CONSULTA EM NEFROLOGIA	50	R\$200,00	R\$10.000,00
	CONSULTA EM NEUROLOGISTA	300	R\$150,00	R\$45.000,00
	CONSULTA EM OFTAMOLOGIA	50	R\$150,00	R\$7.500,00
	CONSULTA EM PEDIATRIA	350	R\$150,00	R\$52.500,00
	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	50	R\$150,00	R\$7.500,00
	CONSULTA EM GINECOLOGIA	350	R\$150,00	R\$52.500,00
	CONSULTA EM OBSTETRÍCIA	100	R\$150,00	R\$15.000,00
	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	100	R\$150,00	R\$15.000,00
TOTAL ESTIMADO		3.060	R\$509.100,00	
TABELA 07: PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACUIDADE VISUAL	100	R\$120,00	R\$12.000,00
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
3	C.D.P.O – CURVA TENSIONAL DIÁRIA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
4	GONIOSCOPIA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
5	MAPEAMENTO DE RETINA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
6	MICROSSOPIA ESPECULAR	100	R\$130,00	R\$13.000,00
7	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	100	R\$130,00	R\$13.000,00
9	TOPOGRAFIA – CERATOSCOPIA OCULAR	100	R\$130,00	R\$13.000,00
13	CONSULTA ESPECIALIZADA – RETINÓLOGO	100	R\$130,00	R\$13.000,00
TOTAL ESTIMADO		900	R\$116.000,00	
TABELA 08: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO E/OU CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPIROMETRIA	20	R\$150,00	R\$3.000,00
2	ECOCARDIOGRAMA	100	R\$250,00	25.000,00
TOTAL ESTIMADO		120	R\$28.000,00	
TABELA 09: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.				
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMÁRIA	10	R\$300,00	R\$3.000,00
2	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	10	R\$200,00	R\$2.000,00
3	NÓDULO EXTRA	10	R\$50,00	R\$500,00
TOTAL ESTIMADO		30		R\$5.500,00

TABELA 10: PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.

PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS				
2TEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAIO X COM LAUDO	200	R\$80,00	R\$16.000,00
TOTAL ESTIMADO		200		R\$16.000,00

TABELA 11: SERVIÇOS MDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE O HABILITE A AVALIAR, TRATAR E DIAGNOSTICAR DISFUNÇÕES OU LESÕES DO SISTEMA MUSCO ESQUELÉTICO, A EXEMPLO DE OSSOS, ARTICULAÇÕES, TENDÕES, LIGAMENTOS, MÚSCULOS E NERVOS. PODERÁ TAMBÉM REALIZAR PROCEDIMENTOS E INTERVENÇÕES COMO REDUÇÃO INCRUENTA, IMOBILIZAÇÕES PROVISÓRIAS, INSTALAÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, DENTRE OUTROS. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 50 CONSULTAS E/OU PROCEDIMENTOS MÊS.	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA + REGISTRO NO CRM	R\$5.200,00
TOTAL ESTIMADO		12			R\$62.400,00

TABELA 12: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM UROLOGIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO E/OU EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA E COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DE GUAJERU, DE FÁCIL ACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES.

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ POSSUIR ESPECIALIDADE MÉDICA QUE O HABILITE A TRATAR E DIAGNOSTICAR AS DOENÇAS DO TRATO URINÁRIO TANTO EM HOMENS, QUANTO EM MULHERES, ATUANDO SOBRE INJÚRIAS QUE ACOMETEM ÓRGÃOS COMO BEXIGA, RINS, URETRA E URETERES. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ REALIZAR MINIMAMENTE 30 CONSULTAS/MÊS, INCLUINDO O EXAME DE TOQUE RETAL MASCULINO.	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA + REGISTRO NO CRM	R\$ 7.200,00
TOTAL ESTIMADO		12			R\$ 86.400,00

TABELA 13: SERVIÇO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL – SESB

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
1	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA ESPECIALISADO EM ENDODONTIA PARA ATUAR NO SESB – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: I - REALIZAR ATIVIDADES INERENTES A PROFISSÃO; II - DIAGNÓSTICO BUCAL, COM ÊNFASE NO DIAGNÓSTICO E DETECÇÃO DO CÂNCER DE BOCA; III - PERIODONTIA ESPECIALIZADA; IV - CIRURGIA ORAL MENOR DOS TECIDOS MOLES E DUROS; V - ENDODONTIA; VI - ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. O TRATAMENTO OFERECIDO É UMA CONTINUIDADE DO TRABALHO REALIZADO PELA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 30 HORAS MENSAIS.	1	PROFISSIONAL/MÊS	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃ O + REGISTRO NO CONSELHO	R\$3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			12		R\$38.400,00

TABELA 14: SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE	UNIDADE	NÍVEL DE	VALOR MENSAL
------	---------------------------------	------------	---------	----------	--------------



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

		MÁXIMA ESTIMADA / MÊS		ESCOLARIADE	
1	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: I - AVALIAR O ESTADO FUNCIONAL DO CLIENTE, A PARTIR DA IDENTIDADE FUNCIONAL, COM ÊNFASE NAS PATOLOGIAS E ALTERAÇÕES RELACIONADAS À FALA E AUDIÇÃO; II - PLANEJAR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR, PRESCREVER E AVALIAR OS PROJETOS TERAPÊUTICOS DESENVOLVIDOS NOS CLIENTES; III - SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES PARA ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO CLIENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO; IV – REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS À REABILITAÇÃO, O QUE INCLUI OS TESTES COMO AUDIOMETRIA, AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO E AVALIAÇÃO DA FALA E LINGUAGEM. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 20 HORAS SEMANAIS	1	PROFISSIONAL/MÊS	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				12	R\$42.000,00

TABELA 15: SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR MENSAL
1	SERVIÇOS DE PSICÓLOGO. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA ATUARÁ NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) COM AS SEGUINTES RESPONSABILIDADES: I - REALIZAR AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, UTILIZANDO INSTRUMENTOS ADEQUADOS PARA IDENTIFICAR AS NECESSIDADES EMOCIONAIS E COMPORTAMENTAIS DOS PACIENTES. II - DESENVOLVER E IMPLEMENTAR INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS, INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL, EM GRUPO E ORIENTAÇÕES FAMILIARES, VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E A REABILITAÇÃO PSICOLÓGICA. III - COLABORAR COM EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS PARA INTEGRAR ABORDAGENS E ASSEGURAR UM ATENDIMENTO ABRANGENTE E DE QUALIDADE, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE DE CADA PACIENTE. IV - OFERECER SUPORTE PSICOLÓGICO A PACIENTES COM CONDIÇÕES CRÔNICAS, CONTRIBUINDO PARA A GESTÃO DO ESTRESSE, ANSIEDADE E OUTRAS QUESTÕES EMOCIONAIS QUE PODEM IMPACTAR NA RECUPERAÇÃO. V - PROMOVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE MENTAL, ABORDANDO TEMAS COMO PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, MANEJO DO ESTRESSE E PROMOÇÃO DA SAÚDE EMOCIONAL, DIRIGIDAS A PACIENTES E FAMILIARES. VI - MANTER REGISTROS PRECISOS DAS INTERVENÇÕES E PROGRESSOS DOS PACIENTES, RESPEITANDO A ÉTICA E AS NORMATIVAS DA PROFISSÃO. REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL HABILITADO DEVERÁ DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA GESTÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS E FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA.	2	PROFISSIONAIS/MÊS	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO CRP-BA	R\$3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				2	R\$ 76.800,00

TABELA 16: SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - PLANTÃO MÉDICO (AMBULATÓRIO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) NO CENTRO DE SAÚDE MONSENHOR VALDEMAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO

PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PLANTÃO MÉDICO -URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: ATUAR EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ACOMPANHAR PACIENTES ENFERMOS, QUE ESTÃO SOB RISCO IMINENTE DE MORTE E QUE DEMANDAM ATENDIMENTO IMEDIATO E FREQUENTEMENTE SEREM SUBMETIDOS À PROCEDIMENTOS COMPLEXOS; RECONHECER OS ASPECTOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS EM RELAÇÃO AOS PRINCIPAIS TEMAS DA MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO.	31	PLANTÃO 24 HORAS R\$ 1.900,00	R\$ 58.900,00	R\$ 706.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 706.800,00



TABELA 17: SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA - MEDICINA COMUNITÁRIA EM UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE NA SEDE E/OU ZONA RURAL				
PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<p>SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA - MEDICINA COMUNITÁRIA EM UNIDADES DE SAÚDE NA SEDE E/OU ZONA RURAL.</p> <p>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: REALIZAR ATENÇÃO A SAÚDE AOS INDIVÍDUOS SOB SUA RESPONSABILIDADE; REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES EM GRUPO NA UBS E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES ETC.); REALIZAR ATIVIDADES PROGRAMADAS E DE ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA; ENCAMINHAR, QUANDO NECESSÁRIO, USUÁRIOS A OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, RESPEITANDO FLUXOS LOCAIS, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DO PLANO TERAPÊUTICO DO USUÁRIO; INDICAR, DE FORMA COMPARTILHADA COM OUTROS PONTOS DE ATENÇÃO, A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO; CONTRIBUIR, REALIZAR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE; E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA USB.</p> <p>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 40 HORAS SEMANAIS.</p>	2	PROFISSIONAL/MÊS R\$ 13.500,00 CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO CRM-BA	R\$27.000,00	R\$ 324.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO 2				R\$ 706.800,00
TABELA 18: SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO				
PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA / MÊS	UNIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO MÊS
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA</p> <p>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO SE OBRIGAM A: DIAGNOSTICAR, ORIENTAR E PROMOVER A EXECUÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS PREVENTIVOS EM REGIME AMBULATORIAL, DIRIGIDOS A PACIENTES PSIQUIÁTRICOS/NEUROPSIQUIÁTRICOS E A SEUS FAMILIARES, ATRAVÉS DE TÉCNICAS E MÉTODOS DE EXAME E TRATAMENTO PSICOLÓGICO E NEUROPSICOLÓGICO, VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES DE ESCUTA E INCLUSÃO SOCIAL; REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, GRUPAL, VISITAS DOMICILIARES, ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, SESSÕES CLÍNICAS; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE; PARTICIPAR DE PERÍCIAS, SINDICÂNCIAS MÉDICAS; ELABORAR DOCUMENTOS E DIFUNDIR CONHECIMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE MENTAL; DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E HABILITAÇÃO SOCIAL DE MODO INTERDISCIPLINAR; PRESTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL AMBULATORIAL; PARTICIPAR EM REUNIÕES DE EQUIPE; PROPORCIONAR UM TRATAMENTO QUE PRESERVE E FORTALEÇA OS LAÇOS FAMILIARES; REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (PTI); REALIZAR O ACOLHIMENTO DOS PACIENTES; SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADOTAR UMA POSTURA ÉTICA FRENTE À EQUIPE E AOS PACIENTES, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS.</p> <p>REFERÊNCIA: O PROFISSIONAL DEVERÁ TRABALHAR 8 HORAS SEMANAIS.</p>	1	PROFISSIONAL/MÊS	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$72.000,00
TABELA 19: EXAMES LABORATORIAIS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONFORME CÓDIGO, VALORES E ATRIBUTOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP, 2019.				



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
		UNITÁRIO		
1	020201007-4 - Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$ 10,00	240	R\$ 2.400,00
2	020201012-0 - Dosagem de ácido úrico	R\$ 1,85	50	R\$ 92,5
3	020201016-3 - Dosagem de alfa-1-glicoproteína acida	R\$ 3,68	20	R\$ 73,6
4	020201018-0 - Dosagem de amilase	R\$ 2,25	60	R\$ 135,00
5	020201020-1 - Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$ 2,01	300	R\$ 600,00
6	020201021-0 - Dosagem de cálcio	R\$ 1,85	240	R\$ 444,00
7	020201022-8 - Dosagem de cálcio ionizável	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
8	020201026-0 - Dosagem de cloreto	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
9	020201027-9 - Dosagem de colesterol – HDL	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
10	020201028-7 - Dosagem de colesterol – LDL	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
11	020201029-5 - Dosagem de colesterol total	R\$ 1,85	720	R\$ 1.332,00
12	020201031-7 - Dosagem de creatinina	R\$ 1,85	720	R\$ 1.332,00
13	020201032-5 - Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 3,68	120	R\$ 441,60
14	020201033-3 - Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$ 4,12	120	R\$ 494,40
15	020201038-4 - Dosagem de eritrina	R\$ 15,59	5	R\$ 77,95
16	020201039-2 - Dosagem de ferro sérico	R\$ 3,51	300	R\$ 1.053,00
17	020201040-6 - Dosagem de folato	R\$ 15,65	180	R\$ 2.817,00
18	020201041-4 - Dosagem de fosfatase acida total	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
19	020201042-2 - Dosagem de fosfatase alcalina	R\$ 2,01	420	R\$ 844,20
20	020201043-0 - Dosagem de fosforo	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
21	020201046-5 - Dosagem de gama-glutamyl-transferase (Gama GT)	R\$ 3,51	420	R\$ 1.474,20
22	020201047-3 - Dosagem de glicose	R\$ 1,85	720	R\$ 1.332,00
23	020201050-3 - Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$ 7,86	720	R\$ 5.659,20
24	020201056-2 - Dosagem de magnésio	R\$ 2,01	420	R\$ 844,20
25	020201057-0 - Dosagem de muco-proteínas	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
26	020201060-0 - Dosagem de potássio	R\$ 1,85	420	R\$ 777,00
27	020201061-9 - Dosagem de proteínas totais	R\$ 1,40	420	R\$ 588,00
28	020201062-7 - Dosagem de proteínas totais e frações	R\$ 1,85	420	R\$ 777,00
29	020201063-5 - Dosagem de sódio	R\$ 1,85	420	R\$ 777,00
30	020201064-3 - Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO)	R\$ 2,01	720	R\$ 1.447,20
31	020201065-1 - Dosagem de transaminase glutamico-pirúvica (TGP)	R\$ 2,01	720	R\$ 1.447,20
32	020201067-8 - Dosagem de triglicerídeos	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
33	020201069-4 - Dosagem de ureia	R\$ 1,85	720	R\$ 1.332,00
34	020201070-8 - Dosagem de vitamina b12	R\$ 15,24	180	R\$ 2.743,2
35	020202002-9 - Contagem de plaquetas	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
36	020202003-7 - Contagem de reticulócitos	R\$ 2,73	20	R\$ 54,6
37	020202007-0 - Determinação de tempo de coagulação	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
38	020202009-6 - Determinação de tempo de sangramento-Duke	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
39	020202013-4 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP)	R\$ 5,77	120	R\$ 692,40
40	020202014-2 - Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	R\$ 2,73	120	R\$ 327,60
41	020202015-0 - Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	R\$ 2,73	420	R\$ 1.146,60
42	020202030-4 - Dosagem de hemoglobina	R\$ 1,53	100	R\$ 153,00
43	020202035-5 - Eletroforese de hemoglobina	R\$ 5,41	96	R\$ 519,36
44	020202036-3 - Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito).	R\$ 2,73	50	R\$ 136,5
45	020202037-1 - Hematócrito	R\$ 1,53	50	R\$ 76,50
46	020202038-0 - Hemograma completo	R\$ 4,11	720	R\$ 2.959,20
47	020202039-8 - Leucograma	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
48	020202041-0 - Pesquisa de células LE	R\$ 4,11	5	R\$ 20,55
49	020202049-5 - Prova de retração do coagulo	R\$ 2,73	5	R\$ 13,65
50	020202050-9 - Prova do laço	R\$ 2,73	60	R\$ 163,80
51	020202054-1 - Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$ 2,73	5	R\$ 13,65
52	020203007-5 - Determinação de fator reumatoide	R\$ 2,83	60	R\$ 169,80
53	020203010-5 - Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00
54	020203011-3 - Dosagem de beta-2-microglobulina	R\$ 13,55	5	R\$ 67,75
55	020203012-1 - Dosagem de complemento c3	R\$ 17,16	5	R\$ 85,8
56	020203013-0 - Dosagem de complemento c4	R\$ 17,16	5	R\$ 85,8
57	020203015-6 - Dosagem de imunoglobulina a (IGA)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,6
58	020203016-4 - Dosagem de imunoglobulina e (IGE)	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
59	020203018-0 - Dosagem de imunoglobulina m (IGM)	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
60	020203020-2 - Dosagem de proteína c reativa	R\$ 2,83	108	R\$ 305,64
61	020203025-3 - Pesquisa de anticorpo IGG anticardiolipina	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
62	020203026-1 - Pesquisa de anticorpo IGM anticardiolipina	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
63	020203027-0 - Pesquisa de anticorpos Anti – DNA	R\$ 8,67	10	R\$ 86,70
64	020203029-6 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (Western Blot)	R\$ 85,00	5	R\$ 425,00
65	020203030-0 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	121	R\$ 1.210,00
66	020203031-8 - Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2	R\$ 18,55	105	R\$ 1.947,75
67	020203033-4 - Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$ 5,74	5	R\$ 28,70
68	020203035-0 - Pesquisa de anticorpos anti-SS-A (RO)	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75
69	020203036-9 - Pesquisa de anticorpos anti-SS-B (LA)	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75
70	020203047-4 - Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	R\$ 2,83	120	R\$ 339,60
71	020203055-5 - Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80
72	020203059-8 - Pesquisa de anticorpos antinucleo	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80
73	020203063-6 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

74	020203064-4 - Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
75	020203065-2 - Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$ 7,78	5	R\$ 38,90
76	020203067-9 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (ANTI-HC)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
77	020203068-7 - Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite D (ANT--HD)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
78	020203074-1 - Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00
79	020203076-8 - Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$ 16,97	110	R\$ 1.866,70
80	020203077-6 - Pesquisa de anticorpos IGG anti trypanosomacruzi	R\$ 9,25	5	R\$ 46,25
81	020203078-4 - Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25
82	020203079-2 - Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	R\$ 30,00	5	R\$ 240,00
83	020203080-6 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite a (hav IGG)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
84	020203081-4 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00
85	020203083-0 - Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus Epstein-Barr	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80
86	020203085-7 - Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	R\$ 11,61	100	R\$ 1.161,00
87	020203087-3 - Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$ 18,55	110	R\$ 2.040,50
88	020203088-1 - Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi	R\$ 9,25	5	R\$ 46,25
89	020203089-0 - Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75
90	020203090-3 - Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	R\$ 20,00	5	R\$ 100,00
91	020203091-1 - Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite a (HAV-IGG)	R\$ 18,55	25	R\$ 463,75
92	020203092-0 - Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	R\$ 17,16	5	R\$ 85,80
93	020203096-2 - Pesquisa de antigenocarcinoembrionario (CEA)	R\$ 13,35	03	R\$ 40,05
94	020203097-0 - Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (h	R\$ 18,55	118	R\$ 2.188,90
95	020203098-9 - Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBE AG)	R\$ 18,55	5	R\$ 92,75
96	020203101-2 - Pesquisa de fator reumatoide (Waalser-Rose)	R\$ 4,10	120	R\$ 1.440,00
97	020203104-7 - Pesquisa de trypanosomacruzi (por imunofluorescencia)	R\$ 10,00	05	R\$ 50,00
98	020203110-1 - Reacao de montenegro id	R\$ 2,83	05	R\$ 14,15
99	020203111-0 - Teste não treponemico para detecção de sífilis	R\$ 2,83	141	R\$ 399,03
100	020203117-9 - Teste não treponemico para detecção de sífilis em gestantes	R\$ 2,83	10	R\$ 28,3
101	020204008-9 - Pesquisa de larvas nas fezes	R\$ 1,65	10	R\$ 15,5
102	020204012-7 - Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ 1,65	180	R\$ 297,00
103	020205001-7 - Analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urin	R\$ 3,70	300	R\$ 1.110,00
104	020205011-4 - Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
105	020206016-0 - Dosagem de estradiol	R\$ 10,15	40	R\$ 406,00
106	020206017-9 - Dosagem de estriol	R\$ 11,55	05	R\$ 57,75
107	020206018-7 - Dosagem de estrona	R\$ 11,12	05	R\$ 55,60
108	020206021-7 - Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	R\$ 7,85	96	R\$ 753,60
109	020206022-5 - Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	R\$ 10,21	05	R\$ 51,05
110	020206023-3 - Dosagem de hormoniolfolículo-estimulante (fsh)	R\$ 7,89	45	R\$ 355,05
111	020206024-1 - Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	R\$ 8,97	34	R\$ 304,98
112	020206025-0 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	R\$ 8,96	250	R\$ 2.240,00
113	020206029-2 - Dosagem de progesterona	R\$ 10,22	21	R\$ 214,62
114	020206030-6 - Dosagem de prolactina	R\$ 10,15	15	R\$ 152,25
115	020206034-9 - Dosagem de testosterona	R\$ 10,43	30	R\$ 312,90
116	020206035-7 - Dosagem de testosterona livre	R\$ 13,11	30	R\$ 393,30
117	020206037-3 - Dosagem de tiroxina (T4)	R\$ 8,76	250	R\$ 2.190,00
118	020206038-1 - Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	R\$ 11,60	12	R\$ 139,20
119	020206039-0 - Dosagem de triiodotironina (T3)	R\$ 8,71	20	R\$ 174,20
120	020208001-3 - Antibiograma	R\$ 4,98	05	R\$ 24,90
121	020208004-8 - Baciloscopia direta p/ BAAR tuberculose (diagnostica)	R\$ 4,20	05	R\$ 21,00
122	020208005-6 - Baciloscopia direta p/ BAAR (Hanseníase)	R\$ 4,20	05	R\$ 21,00
123	020208006-4 - Baciloscopia direta p/ bar tubérculos (Controle)	R\$ 4,20	05	R\$ 21,00
124	020208008-0 - Cultura de bactérias p/ identificação	R\$ 5,62	10	R\$ 56,20
125	020208011-0 - Cultura para BAAR	R\$ 5,63	05	R\$ 28,15
126	020208015-3 - Hemocultura	R\$ 11,49	05	R\$ 57,45
127	020208019-6 - Pesquisa de estreptococos beta-hemolíticos do grupo a	R\$ 4,33	05	R\$ 21,65
128	020209015-9 - Eletroforese de proteínas c/ concentração no líquido	R\$ 5,23	05	R\$ 26,15
129	020212002-3 - Determinação direta e reversa de grupo abo	R\$ 1,37	240	R\$ 328,80
130	020212008-2 - Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	R\$ 1,37	240	R\$ 328,80
131	020212009-0 - Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	R\$ 2,73	240	R\$ 655,20
132	020203073-3 - Pesquisa de Anticorpos Heterofilos contra o vírus Epstein-Barr	R\$ 2,83	05	R\$ 14,15
133	020203083-0 - Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus Epstein_Barr	R\$ 17,16	05	R\$ 85,80
134	020203094- 6 - Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus Epstein_Barr	R\$ 17,16	05	R\$ 85,80
135	020206014-4 - Dosagem De Dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25	80	R\$ 900,00
136	020206027-6 - Dosagem De Paratormonio	R\$ 43,13	0	R\$ 0,00
137	020201076-7 - Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	R\$ 15,24	300	R\$ 4.572,00
138	020203034-2 - Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16	05	R\$ 85,00
139	020208008-0 - Cultura De Bactérias P/ Identificação	R\$ 5,62	300	R\$ 1.686,00
140	02.02.08.012-9 - Cultura Para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25	05	R\$ 51,25
141	02.02.04.014-3 - Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 1,65	96	R\$ 158,40
142	02.02.03.009-1 - Dosagem De Alfa-Fetoproteina	R\$ 15,06	05	R\$ 75,30
143	02.02.06.011-0 - Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53	05	R\$ 57,65
144	02.02.07.035-2 - Dosagem De Zinco	R\$ 15,65	96	R\$ 1.502,40
145	02.02.06.034-9 - Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43	30	R\$ 393,30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

146	02.02.06.035-7 - Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 13,11	30	R\$ 393,30
147	02.02.01.072-4 - Eletroforese De Proteínas	R\$ 4,42	05	R\$ 22,10
148	2.02.01.055-4 - Dosagem De Lipase	R\$ 2,25	60	R\$ 135,00
149	02.02.03.121-7 - Dosagem Do Antígeno Ca 125	R\$ 13,35	05	R\$ 66,75
150	02.02.06.026-8 - Dosagem De Insulina	R\$ 10,17	05	R\$ 50,85
TOTAL			19.812	R\$ 91.135,38

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)

2.1. A descrição da solução a ser implementada para os serviços de saúde no município de Guajeru/BA é um componente fundamental que garante não apenas a execução eficaz dos serviços, mas também a satisfação das necessidades da população. Esta seção aborda a abrangência da solução proposta, detalha as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, e estabelece um compromisso com a qualidade, transparência e ética na prestação de serviços.

2.2. 1. Escopo dos Serviços

2.3. A solução contempla uma gama diversificada de serviços de saúde, que se ajustam às necessidades específicas da população de Guajeru. Entre os principais serviços a serem oferecidos, destacam-se:

2.4. **Serviços compreendendo realização de exames, procedimentos, consultas, acompanhamento, diagnósticos relacionados a angiologia, ultrassonografia, clínica autorizada, gastroenterologia, medicina especializada, oftalmologia, ortopedia, urologia, odontologia, fonoaudiologia, psicologia, clínica médica, medicina comunitária, psiquiatria e análises clínicas em laboratórios credenciados.**

2.5. 2. Exigências de Manutenção

2.6. Para garantir que os serviços prestados mantenham altos padrões de qualidade, a administração pública estabelecerá exigências rigorosas de manutenção. Essas exigências incluem:

2.7. **Monitoramento Contínuo da Qualidade:** A contratada deverá implementar um sistema de monitoramento que avalie continuamente a qualidade dos serviços prestados. Isso pode incluir auditorias internas regulares, feedback de pacientes, e indicadores de desempenho que ajudem a identificar áreas que necessitam de melhorias. O monitoramento deve ser transparente, com relatórios acessíveis à administração e à população por intermédio do Conselho Municipal de Saúde.

2.8. **Treinamento e Capacitação da Equipe:** A capacitação contínua da equipe de profissionais de saúde é essencial para assegurar que os atendimentos sejam realizados de acordo com as melhores práticas. A contratada deverá promover programas regulares de treinamento, atualizando a equipe sobre novas técnicas, protocolos de atendimento e inovações na área da saúde. Isso não apenas melhora a qualidade do atendimento, mas também aumenta a satisfação dos profissionais. (conforme o caso)

2.9. **Manutenção da Infraestrutura e Equipamentos:** A contratada deve garantir que todas as instalações e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços estejam em perfeito estado de funcionamento (quando não forem nas dependências do Município). Isso inclui a realização de manutenções preventivas e corretivas, assegurando que as condições de atendimento sejam



sempre adequadas e seguras para os pacientes. A infraestrutura deve ser avaliada periodicamente para evitar interrupções nos serviços.

2.10. **Gestão de Riscos e Contingências:** A administração pública e a contratada devem estabelecer um plano de gestão de riscos que identifique potenciais problemas que possam impactar a prestação dos serviços. Isso inclui a elaboração de planos de contingência para garantir a continuidade do atendimento em situações adversas, como surtos de doenças, desastres naturais ou falhas na infraestrutura.

2.11.3. Assistência Técnica

2.12. A assistência técnica é um componente crucial para a boa execução dos serviços, garantindo que os profissionais tenham o suporte necessário para desempenhar suas funções de forma eficaz. As exigências relacionadas à assistência técnica incluem:

2.13. **Suporte Técnico em Tempo Real:** A contratada deve disponibilizar suporte técnico em tempo real, permitindo que os profissionais de saúde tenham acesso rápido a informações e orientações durante a prestação de serviços. Isso é especialmente relevante em situações de emergência, onde decisões rápidas e precisas são essenciais.

2.14. **Relatórios de Atividades e Avaliação de Desempenho:** A prestação de contas será uma parte fundamental da assistência técnica. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, a quantidade de atendimentos, a satisfação dos usuários e quaisquer desafios enfrentados. Esses relatórios devem ser analisados pela administração pública para avaliar a eficácia dos serviços e identificar áreas de melhoria.

2.15. **Feedback e Melhoria Contínua:** A implementação de canais de feedback, tanto para profissionais quanto para pacientes, é essencial para promover a melhoria contínua dos serviços. A contratada deverá estabelecer mecanismos que permitam a coleta de sugestões e críticas, utilizando essas informações para ajustar e aprimorar os serviços prestados.

2.16. **Planos de Ação para Problemas Identificados:** Em caso de identificação de problemas ou falhas nos serviços, a contratada deve desenvolver planos de ação detalhados para resolver as questões levantadas. Isso inclui prazos para a implementação das melhorias e acompanhamento dos resultados, assegurando que as ações corretivas sejam efetivas e que a qualidade dos serviços seja restabelecida rapidamente.

2.17.4. Conformidade com Normas e Regulamentações

2.18. A conformidade com as normas e regulamentações é uma exigência crítica para a solução proposta. A contratação deve seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores e pela legislação vigente, incluindo:

2.19. **Legislação Sanitária e de Saúde:** Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras entidades reguladoras. Isso garante que os serviços atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos, protegendo a saúde da população.

2.20. **Direitos dos Pacientes e Ética Profissional:** A solução deve respeitar integralmente os direitos dos pacientes, assegurando que todos sejam tratados com dignidade e respeito. Isso inclui a garantia de acesso à informação sobre os serviços prestados, a confidencialidade dos dados



pessoais e a liberdade de escolha no tratamento. A ética na prestação de serviços de saúde deve ser uma prioridade para todos os profissionais envolvidos.

2.21. **Responsabilidade Social e Ambiental:** Além da conformidade legal, a contratada deve adotar práticas que reflitam responsabilidade social e ambiental. Isso inclui a gestão adequada de resíduos, a promoção de práticas sustentáveis e a contribuição para o bem-estar da comunidade. A responsabilidade social deve ser um valor intrínseco à prestação de serviços de saúde.

2.22. **5. Compromisso com a Inovação e Melhoria Contínua**

2.23. A solução proposta não se limita a atender às necessidades atuais da população, mas também se compromete com a inovação e a melhoria contínua. Isso pode incluir:

2.24. **Integração de Novas Tecnologias:** A adoção de novas tecnologias no atendimento, como prontuários eletrônicos, inteligência artificial para diagnósticos e sistemas de agendamento online, pode revolucionar a forma como os serviços são prestados. A administração incentivará a pesquisa e a implementação de soluções inovadoras que melhorem a eficiência e a experiência do paciente.

2.25. **Avaliação de Novos Protocolos e Práticas:** A atualização constante dos protocolos de atendimento, com base nas melhores práticas e evidências científicas, é essencial para garantir que os serviços evoluam conforme as necessidades da população e os avanços da medicina. A administração e a contratada devem trabalhar juntas para revisar e aprimorar continuamente os procedimentos.

2.26. **Participação da Comunidade:** Envolver a comunidade no processo de avaliação e melhoria dos serviços é fundamental. A realização de audiências públicas, consultas e fóruns de discussão permitirá que a população expresse suas necessidades e expectativas, contribuindo para um sistema de saúde mais inclusivo e responsivo.

2.27. **Conclusão**

2.28. A descrição da solução como um todo, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, é vital para assegurar que os serviços de saúde contratados atendam de forma eficaz às necessidades da população de Guajeru. Ao estabelecer diretrizes robustas e um compromisso com a inovação, a administração pública garante que a qualidade do atendimento seja mantida e que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de excelência.

2.29. Essa abordagem não apenas promove a melhoria contínua dos serviços, mas também fortalece a confiança da população nas instituições públicas. Com uma solução bem estruturada e orientada para resultados, o município de Guajeru se posiciona para enfrentar os desafios do setor de saúde, assegurando que as necessidades da comunidade sejam sempre priorizadas e atendidas de maneira eficaz e responsável.

2.30. O compromisso com a conformidade, a ética e a responsabilidade social, aliado à busca incessante pela inovação, coloca Guajeru em um caminho promissor para a construção de um sistema de saúde mais eficiente e acessível, refletindo o verdadeiro valor da saúde pública e o compromisso com o bem-estar de todos os cidadãos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)



- 3.1. A contratação de serviços de saúde no município de Guajeru/BA deve observar rigorosamente os requisitos estabelecidos no Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021. Esses requisitos visam garantir a qualidade, eficiência e transparência dos serviços prestados, além de assegurar a responsabilidade na gestão pública. A documentação necessária para habilitação deve contemplar as disposições dos artigos 62, 68 e 69 da mesma lei, e os proponentes devem estar em conformidade com a descrição dos serviços, exigências legais e padrões de qualidade. A seguir, são apresentados os principais requisitos e a documentação exigida.
- 3.2. **1. Justificativa da Necessidade da Contratação**
- 3.3. A justificativa para a contratação é fundamental, pois fornece a base para todas as ações subsequentes. É imprescindível que haja uma justificativa clara e fundamentada para a contratação dos serviços de saúde:
- 3.4. **Análise das Necessidades:** Um diagnóstico detalhado das necessidades de saúde da população deve ser realizado, baseado em dados epidemiológicos e sociais. Este levantamento deve identificar áreas críticas que demandam atenção imediata, assim como a natureza dos serviços a serem contratados. A participação de profissionais de saúde e gestores é essencial para garantir que todas as dimensões das necessidades da comunidade sejam atendidas.
- 3.5. **Objetivos Específicos:** Os objetivos a serem alcançados com a contratação devem ser claramente delineados, como a melhoria do acesso a serviços de saúde, a redução do tempo de espera para atendimentos e a promoção da saúde preventiva. Esses objetivos devem ser mensuráveis e passíveis de avaliação, permitindo à administração pública monitorar o impacto da contratação na saúde da população e realizar ajustes conforme necessário.
- 3.6. **2. Qualificação dos Prestadores de Serviços**
- 3.7. Os prestadores de serviços de saúde devem atender a critérios rigorosos de qualificação, garantindo a entrega de serviços de alta qualidade. Os requisitos incluem:
- 3.8. **Certificações e Credenciamentos:** Comprovações de que os profissionais e as instituições que compõem a equipe de atendimento possuem as certificações e credenciamentos exigidos pela legislação vigente, como registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) para médicos.
- 3.9. **Experiência e Capacitação:** A avaliação da experiência anterior dos prestadores de serviços é crucial. A qualidade dos trabalhos realizados em contratos anteriores, bem como a capacitação contínua dos profissionais envolvidos, são fatores que influenciam diretamente na eficácia dos serviços prestados. A experiência em áreas específicas de atuação, como urgência e emergência, saúde da família ou gestão hospitalar, é um diferencial importante que pode garantir um atendimento mais adequado às demandas locais.
- 3.10. **3. Documentação Necessária para Habilitação**
- 3.11. A habilitação das empresas para o credenciamento requer a apresentação de uma série de documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista, técnica e jurídica. Os principais documentos exigidos incluem:
- 3.12. **Habilitação Jurídica:** A empresa deve apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, incluindo:



- 3.13. **Inscrição no CNPJ:** A prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica é essencial para garantir que a empresa esteja formalmente constituída e apta a operar no mercado.
- 3.14. **Registros nos Órgãos Competentes:** Documentação que comprove a regularidade da empresa nos registros exigidos pelos órgãos reguladores pertinentes à sua atividade.
- 3.15. **Habilitação Técnica:** A empresa deve demonstrar sua capacidade técnica através de:
- 3.16. **Atestados de Capacidade Técnica:** Devem ser apresentados atestados emitidos por outros contratantes, comprovando a experiência e a competência da empresa na prestação de serviços de saúde. Essa comprovação é vital para assegurar que a empresa possui a expertise necessária para atender às demandas específicas do município.
- 3.17. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** A documentação deve comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo:
- 3.18. **Regularidade perante a Fazenda Pública:** É imprescindível que a empresa comprove sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, apresentando certidões negativas de débitos tributários que assegurem a quitação de suas obrigações fiscais.
- 3.19. **Cumprimento das Obrigações Sociais e Trabalhistas:** A empresa deve apresentar documentos que demonstrem sua regularidade no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e na Justiça do Trabalho, incluindo certidões que atestem a inexistência de débitos ou pendências trabalhistas.
- 3.20. **4. Condições de Execução e Acompanhamento**
- 3.21. As condições de execução dos serviços devem ser claramente definidas, incluindo:
- 3.22. **Prazo de Entrega do Bem/Serviço:** O serviço deve ser realizado com especificação singular em cada item, compreendendo as obrigações e serviços a serem desenvolvidos. O prazo será contado a partir do ciente da Ordem de Serviço (OS) na sede da Secretaria de Saúde.
- 3.23. **Horário de Prestação de Serviço:** Os serviços deverão ser realizados, em regra, entre às 07h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados municipal, estadual ou federal. Em situações que exigem funcionamento contínuo, as regras de horário poderão ser ajustadas.
- 3.24. **Pagamento:** O pagamento pelos serviços prestados será realizado até 30 dias corridos após a verificação de conformidade fiscal, conforme a programação financeira.
- 3.25. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados. Isso pode incluir a definição de indicadores de desempenho, avaliações periódicas e relatórios de acompanhamento que permitam à administração pública verificar se os serviços estão sendo executados conforme o contrato.
- 3.26. **Feedback e Satisfação dos Usuários:** Implementação de estratégias para coletar e analisar o feedback dos usuários sobre os serviços prestados, permitindo ajustes e melhorias contínuas.
- 3.27. **5. Transparência e Publicidade**
- 3.28. A transparência no processo de contratação é fundamental para garantir a confiança da população nas ações da administração pública. Para isso, deve-se:



- 3.29. **Divulgação das Informações:** Publicar informações sobre o processo de contratação, incluindo critérios de seleção, resultados de avaliações e dados sobre a execução dos serviços. Essa divulgação deve ser feita em canais acessíveis e compreensíveis para a população, como sites oficiais, redes sociais e outros meios de comunicação.
- 3.30. **Prestação de Contas:** Estabelecer mecanismos de prestação de contas que permitam à sociedade civil acompanhar a utilização dos recursos e a efetividade dos serviços prestados. A transparência nas contas públicas é essencial para fortalecer a confiança da população na gestão pública.
- 3.31. **Conclusão**
- 3.32. A observância rigorosa dos requisitos de contratação e da documentação necessária, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, é essencial para garantir que os serviços de saúde contratados pelo município de Guajeru/BA sejam de alta qualidade, eficientes e transparentes. Ao seguir esses requisitos, a administração pública poderá promover um sistema de saúde que atenda de forma eficaz às necessidades da população, assegurando o direito à saúde e contribuindo para o bem-estar coletivo.
- 3.33. Dessa forma, a contratação se torna uma ferramenta estratégica não apenas para o atendimento das demandas imediatas, mas também para a construção de um sistema de saúde sustentável e equitativo, onde a qualidade do atendimento e a satisfação dos usuários são priorizadas. A implementação cuidadosa desses requisitos garantirá que os serviços de saúde oferecidos à população sejam não apenas adequados, mas também dignos de confiança e respeito, promovendo a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos.
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)**
- 4.1. A busca incessante pela economicidade e pelo aproveitamento eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros é um princípio fundamental para a gestão pública, especialmente no contexto dos serviços de saúde. No município de Guajeru/BA, a administração pública está comprometida em implementar medidas que garantam não apenas a eficiência dos serviços, mas também a qualidade do atendimento à população. Este demonstrativo visa detalhar os resultados esperados com a contratação dos serviços de saúde, conforme estipulado no Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021.
- 4.2. **1. Economicidade**
- 4.3. A economicidade é a capacidade de atender às demandas com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. As principais expectativas em termos de economicidade incluem:
- 4.4. **Otimização dos Recursos Financeiros:** A administração pública terá a oportunidade de analisar e renegociar contratos com prestadores de serviços, buscando melhores condições financeiras. Isso envolve não apenas a redução de custos, mas também a maximização da eficiência na alocação de recursos. A expectativa é orientar a contratação de forma a evitar sobrepreços e desperdícios, garantindo que cada real investido traga retorno em qualidade de atendimento.



- 4.5. **Análise de Custo-Benefício:** A contratação de serviços será baseada em análises rigorosas de custo-benefício, onde serão considerados não apenas os preços, mas também a qualidade e a eficácia dos serviços oferecidos. Essa abordagem permitirá à administração pública selecionar prestadores que ofereçam a melhor relação custo-efetividade, contribuindo para a sustentabilidade financeira do município.
- 4.6. **Eliminação de Desperdícios e Ineficiências:** A implementação de sistemas de monitoramento e avaliação permitirá identificar áreas onde ocorrem desperdícios e ineficiências. Com essa informação, a administração poderá adotar medidas corretivas, promovendo uma gestão mais econômica e responsável. Por meio da análise de dados, será possível compreender melhor o uso dos recursos e ajustar processos que não estejam gerando resultados satisfatórios.
- 4.7. **Negociação Coletiva de Insumos:** A centralização da compra de insumos e medicamentos permitirá uma negociação coletiva, resultando em preços mais competitivos. A administração pública deverá buscar parcerias com outras entidades para a compra conjunta, o que pode gerar economias significativas. Essa prática não apenas reduz custos, mas também assegura a qualidade e a regularidade no fornecimento.
- 4.8. **2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos**
- 4.9. O aproveitamento adequado dos recursos humanos é essencial para garantir a qualidade dos serviços de saúde. Os resultados esperados nesse âmbito incluem:
- 4.10. **Capacitação Contínua:** A administração pública incentivará a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores e colaboradores envolvidos na prestação de serviços de saúde. Programas de formação e atualização garantirão que a equipe esteja sempre preparada para atender às demandas da população, promovendo um ambiente de trabalho mais qualificado e motivado.
- 4.11. **Valorização e Retenção de Talentos:** A valorização dos profissionais de saúde é fundamental para reduzir a rotatividade e reter talentos. A implementação de políticas de reconhecimento, incentivos e promoções baseadas em desempenho contribuirá para um ambiente de trabalho mais satisfatório. Profissionais motivados tendem a oferecer um atendimento de melhor qualidade, refletindo diretamente na experiência dos usuários.
- 4.12. **Gestão de Equipes Multidisciplinares:** A criação de equipes multidisciplinares permitirá uma abordagem mais integrada no atendimento aos pacientes. A colaboração entre diferentes profissionais de saúde (médicos, psicólogos, entre outros) possibilitará um atendimento mais holístico e eficaz, melhorando os resultados de saúde da população.
- 4.13. **Distribuição Equitativa de Cargas de Trabalho:** A gestão eficiente das escalas de trabalho e a distribuição equitativa das cargas de trabalho entre os profissionais de saúde são ações que visam prevenir a sobrecarga e o estresse, garantindo que todos possam desempenhar suas funções de forma adequada. Uma equipe bem distribuída é mais produtiva e capaz de oferecer um atendimento de qualidade.
- 4.14. **3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais**
- 4.15. A gestão eficiente dos recursos materiais é crucial para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde. Espera-se que os resultados incluam:



- 4.16. **Controle Rigoroso de Estoques:** A implementação de um sistema de gestão de estoques permitirá um controle rigoroso sobre a utilização de insumos e medicamentos. Isso ajudará a evitar desperdícios e a garantir que os materiais estejam sempre disponíveis quando necessário. A utilização de tecnologia de informação, como softwares de gestão, facilitará o monitoramento em tempo real.
- 4.17. **Manutenção Preventiva de Equipamentos:** A realização de manutenções preventivas regulares garantirá que os equipamentos de saúde estejam sempre em condições adequadas de uso. Esse cuidado não apenas prolonga a vida útil dos equipamentos, mas também evita gastos inesperados com reparos emergenciais, contribuindo para a sustentabilidade financeira do município.
- 4.18. **Uso de Tecnologias de Informação:** A adoção de tecnologias de informação e comunicação (TIC) no setor de saúde, como prontuários eletrônicos e sistemas de telemedicina, permitirá uma melhor gestão dos recursos materiais. Essas tecnologias não só aumentam a eficiência operacional, mas também melhoram a experiência do paciente, facilitando o acesso à informação e ao atendimento.
- 4.19. **Adoção de Práticas Sustentáveis:** A implementação de práticas sustentáveis na gestão de resíduos e na utilização de insumos contribui para um ambiente mais saudável e responsável. A administração pública deverá incentivar a redução, reutilização e reciclagem de materiais, promovendo uma consciência ambiental entre os profissionais de saúde.
- 4.20. **4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros**
- 4.21. A gestão eficiente dos recursos financeiros é fundamental para a sustentabilidade dos serviços de saúde. Os resultados esperados incluem:
- 4.22. **Transparência e Prestação de Contas:** A adoção de práticas transparentes na gestão financeira permitirá um acompanhamento rigoroso de como os recursos estão sendo utilizados. Isso não apenas aumenta a confiança da população nas instituições públicas, mas também possibilita a identificação de áreas onde ajustes podem ser feitos para melhorar ainda mais a eficiência financeira.
- 4.23. **Avaliação de Desempenho Financeiro:** A implementação de indicadores financeiros que mensurem o custo por atendimento e outros parâmetros de eficiência permitirá que a administração avalie a eficácia dos serviços prestados. Com base nessas avaliações, será possível realizar ajustes e otimizações nos contratos e nos processos, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados da forma mais eficiente possível.
- 4.24. **Procurar Novas Fontes de Financiamento:** A administração pública deverá buscar parcerias com instituições públicas e privadas que possam contribuir com recursos financeiros e materiais para a melhoria dos serviços de saúde. Essas parcerias podem resultar em investimentos que ampliem a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados.
- 4.25. **Planejamento Orçamentário:** A elaboração de um planejamento orçamentário detalhado e realista é essencial para garantir que os recursos sejam alocados de forma adequada. A administração pública deverá acompanhar as despesas e receitas de forma rigorosa, ajustando o planejamento conforme necessário para atender às demandas da população.



4.26. Conclusão

4.27. O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros reflete o compromisso da administração pública de Guajeru em oferecer serviços de saúde de qualidade, de forma eficiente e responsável. As estratégias delineadas visam não apenas atender às necessidades imediatas da população, mas também garantir a sustentabilidade e a excelência dos serviços a longo prazo.

4.28. A administração pública está empenhada em implementar práticas que promovam a transparência, a responsabilidade e a inovação na gestão dos recursos. A otimização dos processos, a capacitação dos profissionais e a adoção de tecnologias modernas contribuirão para a construção de um sistema de saúde mais eficiente e acessível.

4.29. Essas ações não apenas atendem às demandas da população, mas também criam um ambiente propício para o desenvolvimento contínuo dos serviços de saúde em Guajeru. O comprometimento com a saúde pública é um reflexo do respeito à cidadania e da busca por um futuro mais saudável e sustentável para todos os cidadãos. Essa abordagem integrada garante que cada real investido em saúde traga retorno em qualidade de vida, bem-estar e dignidade para a população.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)**

5.1. A celebração de contratos na administração pública, especialmente na área da saúde, requer um planejamento metódico e a adoção de medidas que garantam a legalidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Em conformidade com o Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021, a administração pública de Guajeru deve adotar diversas providências antes da formalização do contrato. Estas medidas são fundamentais para assegurar que a contratação ocorra de forma transparente e eficaz, promovendo a confiança da população nas instituições públicas. A seguir, detalham-se as providências necessárias, com ênfase na capacitação de servidores, fiscalização e gestão contratual.

5.2. **1. Exigência de Cumprimento das Obrigações Contratuais**

5.3. Uma das primeiras e mais importantes providências a ser adotada pela administração é a exigência de cumprimento rigoroso das obrigações contratuais.

5.4. **Definição Clara das Obrigações:** É imprescindível que todas as obrigações da contratada sejam claramente definidas nas cláusulas contratuais. Isso inclui não apenas a descrição da natureza e qualidade dos serviços a serem prestados, mas também a quantidade e os prazos de entrega. A clareza nos termos contratuais é crucial para evitar desentendimentos futuros e garantir que a contratada cumpra suas responsabilidades de forma adequada.

5.5. **Mecanismos de Penalidade:** Para garantir a eficácia do cumprimento das obrigações, o contrato deve prever penalidades em caso de descumprimento, como multas, rescisões contratuais e outras sanções. Essas penalidades não apenas servem como um mecanismo de dissuasão, mas também asseguram que a contratada se comprometa a entregar serviços de qualidade.



5.6. **2. Capacitação e Designação de Fiscais**

5.7. A capacitação de servidores é uma etapa fundamental para a garantia de uma fiscalização eficaz e responsável.

5.8. **Capacitação de Servidores:** A administração deve implementar programas de capacitação contínua para os servidores que atuarão na fiscalização do contrato. Os treinamentos devem abordar temas como legislação vigente, gestão de contratos, técnicas de fiscalização, análise de desempenho e qualidade no atendimento. Essa capacitação é essencial para garantir que os fiscais possuam o conhecimento necessário para identificar falhas e promover melhorias na execução dos serviços.

5.9. **Designação de Fiscais:** A administração deve designar um ou mais fiscais do contrato, conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021. Esses fiscais devem ser escolhidos com base em sua competência técnica e experiência na área de atuação do contrato. A formalização da designação é crucial para garantir clareza nas responsabilidades e facilitar a accountability.

5.10. **3. Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços**

5.11. O acompanhamento contínuo da execução dos serviços é vital para assegurar a qualidade e a conformidade com os termos contratuais.

5.12. **Registro das Ocorrências:** O fiscal do contrato deve manter um registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo falhas, atrasos e não conformidades. Esse registro deve incluir informações como data, hora, descrição do problema e as ações corretivas adotadas. A documentação rigorosa é essencial para a responsabilidade e para a elaboração de relatórios de desempenho que serão utilizados em futuras contratações.

5.13. **Encaminhamento de Apontamentos:** Quando falhas ou irregularidades forem identificadas, o fiscal deve encaminhar os apontamentos à autoridade competente. Essa comunicação deve ser feita rapidamente, garantindo que as medidas corretivas sejam implementadas sem demora. O acompanhamento ativo é fundamental para garantir que a contratada tome as providências necessárias para resolver os problemas identificados.

5.14. **4. Comunicação e Notificação à Contratada**

5.15. Estabelecer protocolos claros para a comunicação com a contratada é essencial para uma gestão eficiente.

5.16. **Notificações por Escrito:** Eventuais imperfeições na execução dos serviços devem ser notificadas à contratada por escrito, detalhando a natureza da falha e estabelecendo um prazo para a correção. Essa formalização assegura que a contratada tenha a oportunidade de sanar os problemas identificados e evita possíveis litígios futuros. Além disso, a documentação escrita serve como prova em caso de disputas.

5.17. **Reuniões de Acompanhamento:** A realização de reuniões periódicas entre a administração e a contratada é uma prática recomendada. Essas reuniões devem ser agendadas com antecedência e ter pautas claras, permitindo discutir o andamento dos serviços, esclarecer dúvidas e alinhar expectativas. O diálogo aberto e transparente fortalece a relação entre as partes e contribui para uma execução contratual mais harmoniosa.



5.18.5. Planejamento e Coordenação da Execução

5.19. Um planejamento eficaz é crucial para o sucesso da execução dos serviços.

5.20. **Planejamento da Execução:** A administração deve elaborar um plano de execução detalhado, que inclua objetivos claros, cronogramas, indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas. Esse planejamento deve ser compartilhado com a contratada, de modo que todos os envolvidos compreendam as expectativas e as responsabilidades. Um planejamento bem estruturado facilita a gestão e permite a identificação precoce de desvios.

5.21. **Monitoramento Contínuo:** O monitoramento deve ser contínuo e sistemático, permitindo a identificação precoce de problemas. A utilização de ferramentas de gestão e controle, como dashboards e relatórios periódicos, pode facilitar essa tarefa e promover uma gestão mais eficiente. A administração deve estabelecer um fluxo de informações que permita o acompanhamento em tempo real da execução dos serviços.

5.22.6. Assessoria e Apoio Técnico

5.23. Os fiscais devem ter acesso a suporte técnico e jurídico adequado para garantir uma fiscalização eficaz.

5.24. **Auxílio de Órgãos de Assessoria:** Os fiscais do contrato poderão contar com o apoio de órgãos de assessoramento, jurídicos e de controle interno da administração. Essa colaboração é essencial para esclarecer dúvidas e fornecer informações relevantes, ajudando na tomada de decisões informadas. A troca de informações entre os diferentes setores da administração pública promove uma gestão mais integrada e eficiente.

5.25. **Criação de Grupos de Trabalho:** A formação de grupos de trabalho interdisciplinares pode ser uma estratégia eficaz para abordar questões complexas que possam surgir durante a execução do contrato. Esses grupos podem incluir representantes de diferentes áreas da administração, promovendo uma visão abrangente e colaborativa.

5.26.7. Auditoria e Supervisão

5.27. A auditoria regular é uma medida preventiva para garantir a qualidade dos serviços.

5.28. **Realização de Auditorias:** A administração pode realizar, a qualquer tempo, auditorias e procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados. Essas auditorias podem ser realizadas de forma independente ou com o apoio de consultorias, garantindo uma análise imparcial e objetiva da execução contratual. A realização de auditorias periódicas é fundamental para identificar falhas e promover melhorias.

5.29. **Relatórios de Auditoria:** Os resultados das auditorias devem ser documentados em relatórios que serão apresentados à administração. Esses relatórios devem conter análises detalhadas, recomendações e um plano de ação para a correção de eventuais falhas. A transparência nos resultados das auditorias é essencial para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas.

5.30.8. Cumprimento de Normas e Protocolos

5.31. A conformidade com as normas e protocolos estabelecidos é essencial para a qualidade dos serviços.



- 5.32. **Cumprimento de Protocolos:** A contratada deve obedecer aos protocolos recomendados pelos Conselhos de Classe e às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajeru. Isso inclui a aplicação de boas práticas, respeitando a ética e a legislação vigente. O cumprimento rigoroso desses protocolos é fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- 5.33. **Treinamento em Protocolos:** A administração deve promover treinamentos periódicos sobre os protocolos e normas que regem a prestação dos serviços de saúde. Isso assegura que todos os envolvidos estejam atualizados e conscientes das melhores práticas a serem adotadas, além de reforçar a cultura de qualidade e segurança no atendimento.
- 5.34. **9. Garantia da Integridade e Direitos dos Assistidos**
- 5.35. A proteção dos assistidos deve ser uma prioridade para a administração pública.
- 5.36. **Integridade Física e Psíquica:** A administração deve garantir que a integridade física e psíquica dos assistidos seja preservada durante todos os procedimentos. Isso envolve a implementação de medidas de segurança, protocolos de atendimento e a capacitação dos profissionais para lidar com situações de risco. A proteção dos direitos dos assistidos é fundamental para a construção de uma relação de confiança entre a administração e a população.
- 5.37. **Igualdade de Tratamento:** A administração deve assegurar que todos os assistidos recebam tratamento igualitário, respeitando suas necessidades específicas e garantindo o direito à isonomia. Essa igualdade deve ser observada em todas as etapas do atendimento, desde a admissão até o acompanhamento pós-atendimento. A promoção da equidade é um princípio fundamental que deve estar presente em todas as ações da administração pública.
- 5.38. **Conclusão**
- 5.39. As providências a serem adotadas pela administração pública de Guajeru, antes da celebração do contrato, são fundamentais para garantir uma gestão eficaz e responsável dos serviços de saúde. A capacitação de servidores, o acompanhamento rigoroso e a comunicação clara com a contratada são elementos-chave para a boa gestão dos contratos.
- 5.40. Por meio da implementação dessas medidas, a administração pública não apenas assegura a qualidade dos serviços prestados, mas também fortalece a confiança da população nas instituições. O compromisso com a saúde pública é um reflexo do respeito à cidadania e da busca por um futuro mais saudável e sustentável para todos os cidadãos. Com uma gestão transparente e eficiente, a administração de Guajeru poderá enfrentar os desafios do setor, promovendo um atendimento de qualidade e respeitoso a todos os cidadãos.
- 5.41. Além disso, ao estabelecer um sistema robusto de fiscalização e acompanhamento, a administração estará melhor equipada para identificar e mitigar riscos, promovendo um ambiente de trabalho seguro e eficaz para os profissionais de saúde. Isso, por sua vez, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, reafirmando o papel fundamental da administração pública na promoção do bem-estar social.
- 5.42. Investir em capacitação, promover a transparência e garantir a responsabilização são passos essenciais para que a gestão pública alcance seus objetivos, proporcionando serviços de saúde que atendam às expectativas e necessidades da comunidade. A construção de um sistema de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

saúde eficiente, ético e humano é uma responsabilidade compartilhada entre a administração pública e a sociedade, e é com essa visão que Guajeru avança em direção a um futuro mais promissor para a saúde de seus cidadãos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)

- 6.1. Os critérios de medição e de pagamento para os serviços a serem prestados no âmbito do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de saúde no Município de Guajeru/BA serão definidos de forma a garantir a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos. A remuneração dos prestadores será baseada no número de horas trabalhadas e nos serviços efetivamente prestados, conforme estabelecido no contrato.
- 6.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a programação previamente acordada entre a Secretaria Municipal de Saúde e o contratado. Para cada tipo de serviço, serão especificados os parâmetros de avaliação, que incluirão, mas não se limitarão a:
- 6.3. Horas Trabalhadas: O pagamento será proporcional ao número de horas efetivamente trabalhadas pelo prestador, conforme registrado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4. Procedimentos Realizados: Para serviços que envolvem procedimentos específicos, a remuneração será baseada na quantidade de procedimentos realizados e conforme tabela de preços previamente aprovada.
- 6.5. Avaliação da Qualidade: A qualidade do serviço prestado será avaliada periodicamente, considerando a satisfação dos usuários e o cumprimento das normas de saúde, o que poderá influenciar na liberação dos pagamentos.
- 6.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais e relatórios de atividades que comprovem a execução dos serviços contratados, além de planilha de composição de custos e as certidões de regularidade que estiver sujeito. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de reter pagamentos em caso de não conformidade com as exigências contratuais ou de qualidade dos serviços prestados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)

- 7.1. O levantamento de mercado é um componente fundamental no processo de contratação de serviços de saúde, pois envolve a análise detalhada das alternativas disponíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser adotada. Este procedimento é essencial para garantir que as decisões da administração pública sejam informadas, transparentes e alinhadas às necessidades da população. Neste contexto, o município de Guajeru/BA tem seguido rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, bem como as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90. A seguir, são apresentadas as principais considerações que fundamentam esse levantamento.

7.2. 1. Metodologia do Levantamento de Mercado



- 7.3. A metodologia utilizada para o levantamento de mercado foi estruturada em várias etapas, cada uma delas projetada para coletar informações relevantes e garantir a precisão das análises. As etapas incluem:
- 7.4. **Identificação de Fornecedores:** Inicialmente, foi realizada uma ampla pesquisa para identificar fornecedores e prestadores de serviços de saúde que operam na região. Essa pesquisa abrangeu clínicas, hospitais, laboratórios e outros serviços complementares ao SUS. O objetivo foi mapear as opções disponíveis e compreender a capacidade de atendimento de cada um. O contato direto com esses fornecedores também possibilitou uma melhor percepção sobre as condições de prestação de serviços.
- 7.5. **Análise de Preços e Condições:** A análise dos preços praticados foi uma etapa crucial, levando em consideração os valores historicamente aplicados. Os ajustes realizados foram mínimos e ocorreram apenas em situações específicas onde os pleiteantes enfrentaram dificuldades devido aos valores unitários referenciados. Essa análise detalhada assegurou que os preços propostos fossem competitivos e refletissem a realidade do mercado local.
- 7.6. **Conformidade Legal:** A pesquisa considerou a legislação pertinente, incluindo as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, que tratam da organização e do financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), além dos dispositivos da Lei 14.133/2021 e do decreto municipal, que regulamenta o procedimento auxiliar credenciamento de serviços. Essa conformidade legal é essencial para garantir que as soluções propostas atendam às exigências normativas e operacionais.
- 7.7. **2. Alternativas Possíveis**
- 7.8. Durante o levantamento, foram identificadas diversas alternativas para a contratação de serviços de saúde, cada uma com suas particularidades e benefícios.
- 7.9. **3. Justificativa Técnica da Escolha**
- 7.10. A escolha das soluções a serem contratadas foi baseada em critérios técnicos rigorosos, assegurando a qualidade e a eficiência do atendimento à saúde:
- 7.11. **Atendimento às Necessidades Locais:** As soluções foram selecionadas levando em conta as necessidades específicas da população de Guajeru. Essa análise considerou dados demográficos, epidemiológicos e a demanda histórica por serviços de saúde, assegurando que as contratações sejam direcionadas às áreas que mais necessitam.
- 7.12. **Capacidade e Qualificação dos Fornecedores:** A análise da capacidade técnica dos fornecedores foi um fator determinante na escolha das soluções. Foram priorizados aqueles que demonstraram experiência no setor e que possuem infraestrutura adequada para atender às exigências do município. A qualificação dos profissionais de saúde também foi um critério essencial, garantindo que o atendimento seja realizado por pessoal capacitado.
- 7.13. **Aprovação das Tabelas pelo Conselho Municipal de Saúde:** As tabelas de preços, revistas anualmente, são submetidas ao Conselho Municipal de Saúde, onde são discutidas e aprovadas de forma unânime, sem ressalvas. Essa aprovação demonstra a confiança na metodologia utilizada para a definição dos valores, assegurando que os serviços contratados atendam às expectativas e necessidades da comunidade.
- 7.14. **4. Justificativa Econômica da Escolha**



- 7.15. Além da justificativa técnica, a análise econômica desempenhou um papel fundamental na escolha das soluções a serem contratadas, considerando aspectos como custo-benefício e sustentabilidade financeira:
- 7.16. **Análise de Custos e Benefícios:** A análise detalhada dos custos envolvidos em cada uma das soluções propostas permitiu identificar as opções mais viáveis financeiramente. Os valores praticados foram considerados, com ajustes apenas onde houve dificuldades específicas dos pleiteantes. Essa análise assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.
- 7.17. **Promoção da Economia de Escala:** A escolha por soluções que possibilitem a consolidação de demandas, como a contratação conjunta de serviços relacionados, visa promover economia de escala. Essa estratégia permite ao município negociar melhores condições e preços em função do volume de serviços contratados, resultando em uma redução significativa dos custos.
- 7.18. **Conformidade com o Exercício Financeiro:** Em conformidade com o Art. 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os valores estabelecidos são aqueles praticados dentro de um exercício financeiro. Isso garante que as contratações sejam realizadas de forma transparente e dentro das diretrizes orçamentárias, promovendo uma gestão responsável dos recursos públicos.
- 7.19. **Conclusão**
- 7.20. O levantamento de mercado realizado em Guajeru/BA proporcionou uma análise detalhada das alternativas disponíveis para a contratação de serviços de saúde, fundamentando a escolha das soluções com base em critérios técnicos e econômicos rigorosos. A pesquisa de fornecedores, a análise de preços e a consideração das necessidades locais foram essenciais para garantir que as decisões tomadas sejam as mais adequadas e eficazes.
- 7.21. Para composição dos valores, foi observado os credenciamentos de municípios da mesma região, visando praticar valores e serviços contidos no sistema único de saúde regional:
- 7.22. **Edital de Credenciamento nº 011/2024 do Município de Caculé/Ba;**
- 7.23. **Edital de Credenciamento nº 001/2022 do Município de Rio de Contas/Ba;**
- 7.24. **Edital de Credenciamento nº 008-12/2023 do Município de Malhada de Pedras/Ba;**
- 7.25. **Edital de Credenciamento nº 003/2024 do Município de Iuiu/Ba.**
- 7.26. Ao adotar uma abordagem metódica e transparente, o município se posiciona para otimizar a utilização dos recursos públicos, garantir a qualidade dos serviços de saúde e atender de forma eficiente às demandas da população. Essa estratégia não apenas promove a eficiência na gestão pública, mas também assegura que os cidadãos tenham acesso a um sistema de saúde que prioriza o bem-estar e a qualidade de vida.
- 7.27. Além disso, a constante revisão e atualização das estratégias de contratação, em diálogo com os diversos atores envolvidos, garantem que o município esteja sempre preparado para enfrentar os desafios que surgem no setor de saúde. Isso inclui a adaptação às novas demandas da população, a incorporação de inovações tecnológicas e a busca por parcerias que possam enriquecer o sistema de saúde local.



7.28. Em suma, o levantamento de mercado não é apenas uma etapa preliminar, mas um processo contínuo que busca garantir que o município de Guajeru/BA ofereça serviços de saúde de qualidade, acessíveis e eficientes, promovendo a saúde e o bem-estar de sua população de maneira sustentável e responsável. Com isso, Guajeru reafirma seu compromisso com a saúde pública, priorizando sempre o atendimento às necessidades de seus cidadãos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)

8.1. A estimativa do valor da contratação para serviços de saúde no município de Guajeru/BA é um componente fundamental do processo administrativo, conforme estabelece o Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021. Este tópico é crítico não apenas para garantir a transparência e a legalidade das contratações, mas também para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. Nesta seção, apresentaremos os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que sustentam essa estimativa, que poderão ser classificados como sigilosos até a conclusão, caso a administração opte por essa condição.

8.2. 1. Metodologia de Estimativa

8.3. A metodologia utilizada para a elaboração da estimativa do valor da contratação foi estruturada em diversas etapas, cada uma delas projetada para garantir a precisão das análises e a competitividade dos preços. As etapas incluem:

8.4. **Levantamento de Preços Unitários:** Os preços unitários referenciais foram estabelecidos com base nas tabelas de valores praticados pelo município. Esse levantamento considerou as variações de mercado e os ajustes realizados em situações específicas, refletindo as dificuldades enfrentadas pelos pleiteantes em razão dos valores unitários referenciados. A análise de preços incluiu consultas tácitas a fornecedores locais, bem como a pesquisa de preços em outros municípios com características semelhantes, garantindo uma comparação justa e representativa.

8.5. **Memórias de Cálculo Detalhadas:** As memórias de cálculo são documentos críticos que detalham a metodologia utilizada para determinar os valores estimados. Elas incluem a descrição dos serviços e procedimentos a serem contratados, suas respectivas quantidades, e a fundamentação dos preços unitários. Essas memórias são elaboradas com base em dados coletados durante o levantamento de mercado. Essa medida visa proteger informações estratégicas que possam impactar a concorrência.

8.6. **Documentos de Suporte:** A documentação de suporte inclui resolução do Conselho de Saúde, análises comparativas e qualquer outro documento que comprove a adequação das estimativas em relação ao mercado. Essa documentação é essencial para garantir a transparência do processo e a conformidade com as exigências legais e normativas.

8.7. 1.1. Planilha de Estimativa de Valores



8.8. A seguir, apresentamos um espaço reservado para a tabela que consolidará as informações relativas à necessidade quantitativa e qualitativa da obrigação, bem como os preços unitários correspondentes.

8.9. **2. Condições de Pagamento**

8.10. As condições de pagamento para os serviços prestados serão estabelecidas com rigor, assegurando que a remuneração ocorra de forma justa e dentro das normas legais. Os principais aspectos a serem considerados são:

8.11. **Mensalidade e Comprovação de Serviços:** Os pagamentos referentes à prestação continuada de serviços serão realizados mensalmente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados. Essa comprovação será feita por meio da apresentação de nota fiscal, acompanhada das certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa do contratado. É importante ressaltar que a administração pública só realizará o pagamento por serviços efetivamente prestados, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma responsável.

8.12. **Prazo para Efetivação dos Pagamentos:** O prazo máximo para a efetivação dos pagamentos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de verificação do adimplemento de cada parcela. Esse prazo visa assegurar que os prestadores de serviços sejam remunerados de maneira ágil, promovendo a liquidez e a sustentabilidade financeira dos mesmos, o que é essencial para a continuidade do atendimento à população.

8.13. **Apresentação de Notas Fiscais:** O credenciado contratado terá a responsabilidade de apresentar as notas fiscais mensais até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados. Essas notas fiscais devem ser acompanhadas das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que validam a realização dos serviços e procedimentos. É essencial que as notas fiscais contenham todos os elementos que comprovem o cumprimento da obrigação, incluindo assinaturas que atestem a efetiva prestação do serviço, relatórios de atividades desenvolvidas e planilhas de composição de custos.

8.14. **Frequência e Carga Horária:** No caso de profissionais vinculados a programas que exigem cumprimento de carga horária, o pagamento será balizado pela apuração da frequência. Essa frequência deverá ser assinada pelo credenciado contratado e conferida pelo Coordenador do Serviço, garantindo a conformidade com as exigências contratuais.

8.15. **3. Regularidade e Conformidade**

8.16. A regularidade fiscal e trabalhista dos prestadores de serviços é um aspecto primordial para a execução do contrato, garantindo não apenas a conformidade legal, mas também a integridade do processo de contratação. Para que os credenciados possam ser remunerados pelos serviços prestados, é imprescindível que apresentem a documentação necessária que comprove sua regularidade junto aos órgãos competentes. Essa documentação inclui, mas não se limita a:

8.17. **Certidões Negativas:** Os credenciados deverão apresentar certidões negativas de débitos (CND) emitidas por órgãos federais, estaduais e municipais, como a Receita Federal e a Secretaria da Fazenda. Essas certidões atestam que o prestador está em dia com suas obrigações tributárias e fiscais, o que é crucial para a transparência e a responsabilidade fiscal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- 8.18. **Regularidade Trabalhista:** Além das obrigações fiscais, os prestadores devem comprovar a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Previdência Social. Essas certidões garantem que os direitos trabalhistas dos seus funcionários estão sendo respeitados, o que é essencial para a conformidade com as normas trabalhistas e para a proteção dos trabalhadores.
- 8.19. **Conformidade Contratual:** A administração pública reserva-se o direito de verificar a conformidade dos serviços prestados em relação ao que foi acordado no contrato. Isso inclui a análise da execução dos serviços, a qualidade do atendimento e a observância dos prazos. Caso alguma nota fiscal apresente valores diferentes dos estabelecidos na tabela ou faça referência a serviços não prestados ou prestados de forma parcial, essas notas serão devolvidas para a devida adequação. Essa medida assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que a qualidade dos serviços prestados não seja comprometida.
- 8.20. **Auditorias e Fiscalizações:** O cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser objeto de auditorias e fiscalizações periódicas realizadas pela administração pública. Essas auditorias visam garantir a conformidade com as normas legais e contratuais, além de assegurar que os serviços estão sendo prestados de acordo com os padrões estabelecidos. A transparência nesse processo reforça a confiança da população na gestão pública e nos serviços de saúde.
- 8.21. **4. Irreajustabilidade dos Preços em Situações Ordinárias**
- 8.22. Os preços estabelecidos para a prestação dos serviços e/ou procedimentos serão irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Essa cláusula é uma garantia tanto para a administração pública quanto para os prestadores de serviços, pois proporciona segurança e previsibilidade nas relações contratuais. Os principais aspectos dessa política de irreajustabilidade incluem:
- 8.23. **Estabilidade Orçamentária:** A irreajustabilidade dos preços é uma estratégia que visa a estabilidade orçamentária na gestão pública. Ao estabelecer preços fixos por um período determinado, a administração consegue planejar melhor suas despesas, evitando surpresas que poderiam comprometer o equilíbrio financeiro do município. Isso é especialmente importante em tempos de incerteza econômica, onde as flutuações de preços podem impactar significativamente o orçamento.
- 8.24. **Fomento à Concorrência:** A fixação de preços por um período mínimo também estimula a concorrência entre os prestadores de serviços. Com preços estáveis, novos fornecedores podem entrar no mercado, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços oferecidos. Isso é benéfico para a população, que passa a ter acesso a uma gama maior de opções de serviços de saúde.
- 8.25. **Referências no Edital:** Os valores a serem praticados estarão claramente estabelecidos ou referenciados no anexo do edital. Essa transparência é fundamental para que todos os participantes do processo administrativo tenham pleno conhecimento dos preços praticados, evitando surpresas e garantindo um ambiente de negócios mais justo e equilibrado.
- 8.26. **Revisão da Tabela de Preços:** Embora os preços sejam irreajustáveis por 12 meses, a administração pública se reserva o direito de revisar a tabela de preços anualmente, considerando as condições de mercado, a inflação e outros fatores que possam impactar os



custos operacionais. Essa revisão, no entanto, será realizada de forma criteriosa e fundamentada, sempre em diálogo com os prestadores de serviços e em conformidade com a legislação vigente.

8.27.5. Responsabilidades Fiscais

8.28. A responsabilidade fiscal é um princípio norteador da gestão pública e deve ser rigorosamente observada em todas as etapas do processo de contratação. Aqui estão os principais pontos que delineiam as responsabilidades fiscais dos credenciados:

8.29. **Responsabilidade pelos Impostos:** Todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços serão de responsabilidade exclusiva do credenciado contratado. Isso significa que o prestador deverá arcar com o pagamento de tributos como o Imposto sobre Serviços (ISS) e outros que possam incidir sobre a atividade econômica desenvolvida. Essa disposição é fundamental para evitar que a administração pública seja onerada por despesas adicionais que não estavam previstas no orçamento.

8.30. **Comprovação de Regularidade Fiscal:** Os prestadores de serviços deverão comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal por meio da apresentação de certidões que atestem que estão em dia com suas obrigações tributárias. O não cumprimento dessa exigência pode resultar na suspensão dos pagamentos ou até mesmo na rescisão do contrato, garantindo que apenas aqueles que atuam dentro da legalidade sejam remunerados.

8.31. **Transparência e Prestação de Contas:** A administração pública deverá manter um sistema de controle e fiscalização que permita acompanhar a utilização dos recursos e a execução dos contratos. Isso inclui a realização de auditorias regulares e a análise de relatórios financeiros apresentados pelos credenciados. A transparência nesse processo é essencial para garantir a confiança da população na gestão pública e na utilização dos recursos destinados à saúde.

8.32. **Sanções por Irregularidades:** Em caso de descumprimento das obrigações fiscais, o prestador poderá ser penalizado com sanções que variam desde multas até a rescisão do contrato. Essas sanções são necessárias para garantir que a administração pública tenha mecanismos eficazes para coibir práticas irregulares e assegurar o uso adequado dos recursos públicos.

8.33.6. Valor Inicial do Contrato

8.34. O valor inicial do contrato é uma estimativa que poderá ser ajustada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajeru. Essa flexibilidade é importante para que a administração pública possa adaptar-se a novas demandas e realidades que possam surgir ao longo da execução do contrato. Os aspectos mais relevantes sobre o valor inicial incluem:

8.35. **Estimativa Baseada em Necessidades:** A estimativa do valor do processo foi elaborada com base em um levantamento minucioso das necessidades da população de Guajeru, considerando dados demográficos, epidemiológicos e a demanda histórica por serviços de saúde. Essa abordagem assegura que o valor estimado seja realista e que os recursos alocados sejam suficientes para atender às necessidades da comunidade.

8.36. **Ajustes ao Longo do Contrato:** O contrato poderá ser acrescido ou diminuído conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, respeitando sempre o limite máximo estabelecido por empresa credenciada. Essa possibilidade de ajuste é fundamental para que a administração



pública possa responder de maneira ágil e eficaz a situações emergenciais ou a mudanças nas demandas da população.

8.37. **Conformidade com a Legislação:** Em todas as alterações contratuais, será observado o Art. 125 da Lei 14.133/2021, que regulamenta as condições para a modificação de contratos administrativos. Essa conformidade é essencial para garantir que todas as alterações sejam realizadas de acordo com as normas legais, evitando questionamentos futuros sobre a legalidade dos atos administrativos.

8.38. **Teto Máximo por Empresa:** A definição de um teto máximo por empresa credenciada é uma medida que visa proteger os interesses da administração pública, evitando a concentração de serviços em um único fornecedor e promovendo a concorrência. Essa prática contribui para a diversificação das fontes de serviços de saúde e para a melhoria contínua dos atendimentos prestados à população.

8.39. **Conclusão**

8.40. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e da documentação de suporte, é um processo meticuloso que visa garantir a transparência, a eficiência e a legalidade na gestão de recursos públicos. Ao seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas, o município de Guajeru/BA assegura que os serviços de saúde contratados atendam efetivamente às necessidades da população, promovendo um sistema de saúde mais eficaz e acessível.

8.41. Além disso, a administração pública reafirma seu compromisso com a responsabilidade fiscal e a boa gestão, assegurando que todos os processos relacionados à contratação sejam realizados com a máxima transparência e em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, o município se posiciona para enfrentar os desafios do setor de saúde, garantindo que a população tenha acesso a serviços de qualidade e que os prestadores sejam devidamente remunerados pelos serviços efetivamente prestados.

8.42. A constante revisão das condições de contratação e a atualização das tabelas de preços, em diálogo com os diversos atores envolvidos, garantem que o município esteja sempre preparado para atender as novas demandas e desafios que possam surgir. Essa proatividade não só contribui para a melhoria contínua dos serviços de saúde, mas também fortalece a confiança da população nas instituições públicas, promovendo uma gestão mais participativa e consciente das suas responsabilidades.

8.43. Em suma, a estimativa do valor da contratação não é apenas um requisito legal, mas um reflexo do compromisso da administração pública em oferecer serviços de saúde de qualidade, acessíveis e sustentáveis, priorizando sempre o bem-estar da população de Guajeru. Com isso, o município reafirma sua posição como uma entidade responsável, que valoriza a saúde pública e busca incessantemente a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)**

9.1. A contratação de serviços de saúde no município de Guajeru/BA será realizada com base no planejamento delineado no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes. Essa abordagem é fundamental para garantir que as contratações estejam em sintonia com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela



administração pública, conforme estipulado no Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021. A articulação desses instrumentos de planejamento assegura uma gestão eficiente dos recursos públicos e um atendimento adequado às necessidades da população.

9.2. **1. Alinhamento com o Planejamento da Administração**

9.3. O alinhamento das contratações de serviços de saúde com os instrumentos de planejamento municipal é essencial para a promoção de uma gestão pública eficaz e responsável. Cada um desses documentos desempenha um papel crucial:

9.4. **Plano Plurianual (PPA):** O PPA é um instrumento estratégico que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos. No contexto da saúde, o PPA deve contemplar ações voltadas para a melhoria da qualidade do atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e a promoção de saúde preventiva. As contratações de serviços de saúde, portanto, devem estar diretamente alinhadas a essas metas, priorizando áreas críticas como a atenção básica, a saúde mental e o atendimento a doenças crônicas. Ao estabelecer prioridades claras, o PPA orienta a distribuição de recursos e a execução de políticas públicas que impactam positivamente a saúde da população.

9.5. **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** A LDO é um instrumento que orienta a elaboração da LOA, estabelecendo as prioridades e metas para o exercício financeiro. As diretrizes orçamentárias devem refletir uma visão integrada das políticas de saúde, permitindo a alocação eficiente de recursos. Por exemplo, se a LDO enfatiza a importância da saúde preventiva e da atenção à saúde mental, as contratações devem priorizar serviços que atendam a essas demandas, como campanhas de vacinação, programas de saúde mental e serviços de apoio psicológico.

9.6. **Lei Orçamentária Anual (LOA):** A LOA, por sua vez, concretiza as diretrizes estabelecidas na LDO, autorizando a execução orçamentária para o ano em questão. É imprescindível que as contratações de serviços de saúde estejam claramente previstas na LOA, com a alocação de recursos suficientes para garantir a implementação dos serviços planejados. Isso inclui não apenas a previsão de despesas com consultas e exames, mas também a manutenção de infraestrutura e a capacitação de profissionais de saúde.

9.7. **2. Sustentabilidade Financeira**

9.8. A inclusão das contratações no planejamento deve ser complementada por uma análise criteriosa da sustentabilidade financeira:

9.9. **Avaliação de Recursos:** É fundamental realizar uma análise detalhada da disponibilidade de recursos financeiros para as contratações, considerando as receitas previstas e as despesas necessárias para a operação dos serviços de saúde. Essa avaliação deve incluir a identificação de fontes de financiamento, como transferências federais e estaduais, que possam ser utilizadas para complementar os recursos próprios do município.

9.10. **Priorização de Investimentos:** Dada a limitação de recursos, é essencial que as contratações sejam orientadas por uma priorização estratégica. Isso significa identificar as áreas de maior demanda e necessidade, assegurando que os investimentos sejam direcionados para serviços que realmente atendam às urgências da população. Por exemplo, se dados epidemiológicos indicam



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

um aumento na incidência de doenças respiratórias, a contratação de serviços de pneumologia e programas de vacinação deve ser priorizada.

9.11.3. Monitoramento e Avaliação

9.12. A efetividade das contratações deve ser acompanhada por mecanismos robustos de monitoramento e avaliação:

9.13. **Estabelecimento de Indicadores de Desempenho:** A definição de indicadores que permitam medir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados é crucial para assegurar que os objetivos de saúde pública sejam alcançados. Indicadores como tempo de espera para consultas, taxa de satisfação dos usuários e número de atendimentos realizados são fundamentais para avaliar a eficácia das contratações e para promover melhorias contínuas.

9.14. **Feedback da Comunidade:** A participação da população no processo de avaliação é essencial. Criar canais de comunicação que permitam à comunidade expressar suas opiniões sobre os serviços de saúde é uma estratégia eficaz para identificar falhas e promover ajustes. Isso pode incluir pesquisas de satisfação, fóruns comunitários e redes sociais, garantindo que a voz dos usuários seja ouvida e considerada nas decisões de gestão.

9.15. Conclusão

9.16. A previsão da contratação de serviços de saúde em Guajeru/BA deve ser realizada com base no planejamento estabelecido pelos instrumentos vigentes, como o PPA, a LDO e a LOA. Essa abordagem não apenas assegura que as contratações estejam alinhadas com as prioridades da administração, mas também garante que atendam às necessidades reais da população de forma eficaz e responsável.

9.17. A implementação deste planejamento permitirá ao município promover uma gestão integrada e eficiente dos recursos públicos, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A participação da sociedade civil nesse processo é imprescindível, pois assegura que as contratações reflitam as necessidades da comunidade e contribuam para a melhoria contínua da saúde em Guajeru. Assim, a administração pública terá a oportunidade de construir um sistema de saúde que não apenas trate doenças, mas que também promova a saúde e o bem-estar de todos os cidadãos.

9.18. Com base em todos os elementos apresentados, aprovo o presente Termo de Referência que correlaciona com o Estudo Técnico Preliminar.

Em Guajeru, BA, 18 de março de 2025.

Érica Leal Cangussu
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS Guajeru